PREGÃO ELETRÔNICO nº 153/2026
Processo Licitatório nº 153/2026
REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO (art. 56, I da Lei 14.133/21)
PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: ATÉ DIA 01/12/2026 ÀS 08:25H
DATA DA ABERTURA DA DISPUTA: DIA 01/12/2026 ÀS 08:30H
ENDEREÇO ELETRÔNICO: A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, FERRAMENTAS E INSUMOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS E DEMAIS BENS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
PREGOEIRO(A) RESPONSÁVEL: LEANDRO WERLE – PORTARIA Nº 855/2026

📌 **COMUNICADO IMPORTANTE AOS LICITANTES**

O Município de Guabiruba alerta que a apresentação de propostas **inexequíveis ou descoladas da realidade de mercado** compromete a lisura do certame e pode gerar **prejuízos significativos**:

- Para a própria empresa, que assume riscos de não conseguir cumprir o contrato, ficando sujeita a **sanções legais, penalidades e rescisão contratual**;
- Para a Administração Pública e para a sociedade, que ficam privadas de bens e serviços essenciais, acarretando **atrasos, desperdício de recursos e frustração do interesse público**.

Destaca-se ainda que o presente procedimento licitatório é realizado **por meio do Sistema de Registro de Preços**, no qual os quantitativos indicados representam **meras estimativas de consumo**, não constituindo obrigação de contratação por parte da Administração. Assim, **o registro de preços não garante a aquisição das quantidades estimadas**, podendo as contratações ocorrer conforme a necessidade e conveniência da Administração durante a vigência da ata.

Reforçamos que o objetivo da licitação é selecionar a proposta **mais vantajosa, viável e responsável**, assegurando qualidade, economicidade e segurança jurídica para todos os envolvidos.

👉 Solicitamos que cada licitante avalie com atenção seus custos e condições antes da apresentação da proposta, **evitando riscos de inexecução** e garantindo a plena realização do objeto licitado.

⚠ **Lembre-se: licitação não é um jogo a ser vencido a qualquer custo, mas um compromisso sério com a Administração e com a sociedade.**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6631f9a962fc4c

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

SUMÁRIO

1. LOCAL, DATA E HORA 3
2. DO OBJETO 3
3. DO CREDENCIAMENTO 3
4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES 4
5. DA PARTICIPAÇÃO 4
6. DAS VEDAÇÕES 6
7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA 7
8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 9
TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE 10
9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 12
10. DA FASE DE JULGAMENTO 15
11. DA FASE DE HABILITAÇÃO 17
12. DOS RECURSOS 17
13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18
14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 20
15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 20
16. DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DO OBJETO 22
17. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO 23
18. DA FORMA DE PAGAMENTO 23
19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO 24
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 24
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 26
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE 41
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS 42
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 44
ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL 51
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO 52
ANEXO VII - CHECKLIST ORIENTATIVO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA READEQUADA 60

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6631f9a962fc4c

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO nº 153/2026
Processo Licitatório nº 153/2026

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE GUABIRUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 83.102.368/0001-98, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do **Tipo Menor Preço por Lote,** destinada ao recebimento de propostas para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, FERRAMENTAS E INSUMOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS E DEMAIS BENS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, Decreto Municipal Nº 1.692/2023, e regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. **A sessão pública será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br , no dia 01 de dezembro de 2026, com início às 08:30 horas, horário de Brasília - DF.**

1.2. **Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às 08:25 horas do dia 01 de dezembro de 2026.**

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, FERRAMENTAS E INSUMOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS E DEMAIS BENS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.2. A licitação será dividida em LOTES, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2.3. O presente certame destinado ao registro de preços, não obriga a Administração adquirir as quantidades estimadas. Na hipótese de ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, fica assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6631f9a962fc4c

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

3.2.1. Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade do licitante.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. **O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE GUABIRUBA, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

4.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao presente Edital poderão ser feitas até **3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, de forma escrita, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei n. 14.133/21.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6631f9a962fc4c

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário limite estabelecidos neste instrumento convocatório.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.5. Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

5.6. Objeto destinado à AMPLA DISPUTA, poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

5.7. A obtenção do benefício da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6631f9a962fc4c

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.10. Não serão aplicadas as prerrogativas da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.11. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.12. **COOPERATIVAS:** Poderão participar deste certame licitatório os profissionais organizados sob a forma de cooperativa quando:

5.12.1. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, os quais serão executados de forma complementar a sua atuação.

5.12.2. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável.

5.12.3. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

5.12.4. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. NÃO poderão disputar esta licitação (art. 14 da Lei 14.133/21):

6.1.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.1.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata de Registro de Preços agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.1.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.1.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6631f9a962fc4c

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.1.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.1.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.1.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.1.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.2. A vedação de que trata o item 6.1.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.3. O impedimento de que trata o item 6.1.5 será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.4. **A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço**, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.1.3 e 6.1.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da Ata de Registro de Preços, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.6. Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.7. **Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.**

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6631f9a962fc4c

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no item 1.2 deste Edital.

7.3. Os licitantes, sob pena de desclassificação, deverão emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.4. Para efetuar o cadastro da proposta, o licitante deverá preencher no sistema as seguintes informações:

7.4.1. Valor unitário e total do item/lote, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital;

7.4.2. Descrição detalhada do objeto, conforme o Termo de Referência/Projeto Básico;

7.4.3. Marca/modelo do item.

7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

7.6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9. No arredondamento do cálculo do preço, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

7.10. **O prazo de validade** da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.11. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

7.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

7.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p663f9a962fc4c

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório deverão ser enviados **exclusivamente via sistema eletrônico**, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo de até **02 (duas) horas**, após convocação do Pregoeiro via chat.

8.2. Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor.

8.3. Documentos que não tenham seu prazo de validade consignado deverão ter sido emitidos em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a data prevista para realização da licitação, salvo os atestados de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

8.4. Os documentos de habilitação deverão estar no formato PDF.

8.5. **Os licitantes deverão enviar somente a documentação relacionada abaixo, visando facilitar e agilizar a organização e análise das habilitações por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio.**

8.6. Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação jurídica:

8.6.1. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou registro comercial, no caso de firma individual

8.6.2. Procuração ou termo de credenciamento, caso seja designado outro representante legal;

8.6.3. Cédula de Identidade do representante legal devidamente constituído;

8.6.4. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.6.5. Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais, especificando, conforme **Anexo III**:

a. estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
b. estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;
c. que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
d. que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;
e. cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
f. cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
g. que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias e foi elaborada de forma independente;
h. que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p663f9a962fc4c

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

i. Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;

j. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.6.6. As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão apresentar a documentação disposta nos subitens seguintes**:**

8.6.6.1. **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** do estado sede da licitante, comprovando a condição de ME ou EPP. Essa certidão não poderá ter prazo de emissão superior a 180 (cento e oitenta) dias.

8.6.6.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo II**).

8.6.7. A não apresentação dos documentos de que tratam os itens 8.6.6.1. e 8.6.6.2. leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou que não se enquadram nesta categoria jurídica.

8.6.8. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.7. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.7.1. Prova de regularidade para com:

a) **Fazenda Federal** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal) e quanto à **Dívida Ativa da União** (expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Federal);

b) **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual);

c) **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal).

d) Prova de regularidade relativa ao **FGTS** – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6631f9a962fc4c

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ).**

f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através da respectiva **CNDT,** expedida pelo TST (www.tst.jus.br/certidao), em conformidade com a Lei n. 12.440/11.

8.7.2. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.7.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, nos termos do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.7.2.2. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

8.8. Documento que deverá ser apresentado para a Qualificação econômico-financeira:

8.8.1. **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

a) Será aceita a participação de empresa em recuperação judicial, desde que comprove, no momento da entrega da documentação exigida, que o plano de recuperação está aprovado (homologado) pelo Juízo competente.

8.9. Documentos que deverão ser apresentados relativos à qualificação técnica:

8.9.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis ou de maior complexidade em relação ao objeto licitado.

8.10. Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida dentro do prazo estabelecido, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

8.11. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6631fa962fc4c

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

8.11.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

8.11.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

8.11.3. Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

8.11.4. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.11.5. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará na inabilitação do licitante.

8.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.13. Com o objetivo de facilitar a conferência da documentação exigida, a Administração disponibiliza, como **Anexo VII**, um Checklist Orientativo da Documentação de Habilitação e da Proposta Readequada, o qual possui caráter exclusivamente informativo, não substituindo as exigências deste Edital nem constituindo requisito de habilitação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. Os lances deverão ser ofertados pelo valor total do lote.

9.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente cadastrada no sistema eletrônico.

9.6. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, disponível para o acompanhamento de todos os participantes.

9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado no sistema.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6631f9a962fc4c

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

9.9. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.

9.9.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.9.2. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.9.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.9.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.12. O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será fixado pelo Pregoeiro.

9.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.14. Será desclassificada a proposta que apresentar vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.15. **DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:** será identificado pelo sistema os valores ofertados pelas empresas ME, EPP e MEI, o qual procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006.

9.15.1. As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.15.2. A ME, EPP ou MEI melhor classificada, segundo o item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo decadencial de 5 (cinco) minutos, contados pelo sistema após a comunicação automática.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6639a962fc4c

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

9.15.3. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.15.4. Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.16. Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.16.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.16.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

9.16.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.16.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.17. Em igualdade de condições, **se não houver desempate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.17.1. empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;

9.17.2. empresas brasileiras;

9.17.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.17.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.17.5. Assim, definido o resultado do julgamento, a Administração negociará com o licitante que ofertar o melhor preço.

9.18. O prazo para o envio da proposta readequada, bem como da planilha de custos e formação de preços (se for o caso) e demais anexos necessários, será de 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

9.18.1. No caso do julgamento por Lotes, a proposta readequada deverá **preservar a proporcionalidade entre os valores unitários e o desconto aplicado em relação à proposta**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6631f9a962fc4c

inicial, de modo que eventuais ajustes mantenham a coerência da composição original dos preços, sendo vedado o aumento desproporcional de itens isolados que possa alterar o equilíbrio interno da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/21 e legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta no seguinte cadastro:

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

10.1.3. CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho nacional de Justiça https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoes/combate-a-corrupcao-enccla/cadastro-nacional-de-condenados-por-crimes-de-improbidade-administrativa/

10.1.4. TCU - Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS

10.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5.5. e 5.7. deste edital.

10.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.5.1. contiver vícios insanáveis;
10.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
10.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
10.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
10.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6631f9a962fc4c

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

10.7. Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentem a suspeita.

10.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
10.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta

10.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.17. Existindo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

10.18. Poderá ser realizada negociação com a empresa vencedora para obtenção de preços mais vantajosos.

10.19. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6631f9a962fc4c

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. O(s) licitante(s) detentor(es) da(s) melhor(es) proposta(s) válidas terão o prazo de até **02 (duas) horas**, após convocação do Pregoeiro via chat, para enviar **exclusivamente via sistema eletrônico**, a documentação de habilitação, conforme exigida no Item 8 do Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.3. O Agente de Contratação efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

11.4. Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente à abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação.

11.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.

11.6. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

11.7. Declarada a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 10 minutos para o registro, via sistema, das intenções recursais.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p663f9a962fc4c

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de gestão do município e Portal de Transparência.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p663f9a962fc4c

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

13.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.8. A ata terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

13.9. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço, pelo período de um ano.

13.10. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA e/ou outro que o vier a substituir, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

13.11. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro dos preços dos produtos registrados, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no art. 124, alínea "d", da Lei Nº 14.133/2021, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o fornecedor contratado em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento.

13.12. O pedido de equilíbrio econômico-financeiro deverá observar as disposições contidas no Decreto Municipal n. 1.692/2023 e alterações.

13.13. Até que sejam devidamente analisados os pedidos de equilíbrio de preços, o fornecedor contratado em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento, sob pena de penalidades judiciais cabíveis.

13.14. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preço, com justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

13.15. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente justificado pela Contratada antes da solicitação da ordem de compra pelo Poder Público, caso os preços apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a Administração liberar o contratado do compromisso sem aplicação de penalidades.

13.16. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro pela Contratada após a solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, o CONTRATATADO não poderá recusar e/ou interromper o contrato até decisão final no processo administrativo.

13.17. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

13.18. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

13.19. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6631f9a962fc4c

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

13.20. Não havendo êxito nas negociações e desde que o pedido seja realizado antes da solicitação da ordem de compra estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
14.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
14.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial ou total do contrato/ata de registro de preços;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p663f9a962fc4c

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

15.1.2. deixar de entregar a documentação exigida;
15.1.3. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
15.1.4. não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
15.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
15.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata de registro de preços;
15.1.7. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preços;
15.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
15.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
15.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;
15.2.2. multa;
15.2.3. impedimento de licitar e contratar e
15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.5. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro de preços licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

15.6. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3, 15.1.4 e 15.1.5 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato/ata de registro de preços licitado.

15.7. Para as infrações previstas nos itens 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8, 15.1.9 e 15.1.10 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato/ata de registro de preços licitado.

15.7.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6631f9a962fc4c

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

15.7.2. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.8. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

15.9. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.10. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
15.11.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.12. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

15.12.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;
15.12.2. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
15.12.3. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

15.13. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16. DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. O adjudicatário será notificado para assinar a ata de registro de preços no prazo de até 03 dias úteis, prorrogável a critério do órgão, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6631f9a962fc4c

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

16.2. Se o adjudicatário se recusar a assinar a Ata, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação.

16.3. A recusa injustificada do adjudicatário no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, será instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.

16.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.5. O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme a solicitação através da ordem de compra ou empenho financeiro fornecido pela Secretaria solicitante, de acordo com as condições estabelecidas no Anexo I deste edital.

16.6. O objeto da presente licitação será recebido por servidor especialmente designado para a função.

16.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. O objeto será executado nos prazos e condições fixadas no Termo de Referência.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após o aceite da respectiva nota fiscal, e conforme disposto no termo de Referência.

18.2. Conforme Decreto Municipal Nº 1.648/2023, os órgãos públicos da Administração Pública Direta, os Fundos e Fundações do Município de Guabiruba - SC, ficam obrigados, a efetuar as retenções na fonte do Imposto de renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base no Anexo I da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

18.2.1. Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no artigo 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

18.2.2. Excetuam-se as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, conforme Resolução CGSN Nº 140/2018, quando não indicar no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento a expressão "Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional".

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6631f9a962fc4c

18.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012, e as alterações posteriores, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos públicos da Administração Direta, dos Fundos e Fundações do Município de Guabiruba – SC.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. A Fiscalização será executada conforme estabelecido no Termo de Referência.

19.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Nº 14.133/2021.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.5. Caso a sessão pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. O Município de Guabiruba reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

20.9. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP);
ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais;
ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preço;
ANEXO V – Modelo de Proposta Comercial.
ANEXO VI – Minuta do Contrato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6631f9a962fc4c

20.10. **Objetivando garantir o acesso às informações, bem como a transparência dos atos públicos, todas as informações constantes no edital, bem como no contrato a ser firmado com as empresas que serão contratadas, assim como os demais atos inerentes, são públicos e são instrumentos de transparência da gestão fiscal e serão submetidos a ampla divulgação em observância aos dispostos na Lei 12.527/2011 (acesso a informações) e na Lei geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD n. 13.709/2018), bem como nos artigos 48 e 58, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal n. 101/2000, na Lei da Transparência n. 131/2009.**

Guabiruba, 16 de novembro de 2026.

VALMIR ZIRKE
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6631f9a962fc4c

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

PREGÃO Nº 153/2026
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais de construção diversos, destinados à execução de serviços de manutenção, ampliação, reforma e conservação de imóveis públicos e demais bens pertencentes à Administração Municipal, conforme condições, quantidades, especificações e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. NATUREZA DO OBJETO: Os objetos desta contratação caracterizam-se como bens comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e características usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

LOTE 1: CAIXAS D'ÁGUA E BOIAS					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
001	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, EM FORMA CILÍNDRICA, COM TAMPA, NA COR AZUL, CAPACIDADE PARA 1000 LITROS.	UN	5	R$ 484,53	R$ 2.422,65
002	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, EM FORMA CILÍNDRICA, COM TAMPA, NA COR AZUL, CAPACIDADE PARA 2000 LITROS	UN	5	R$ 1.273,64	R$ 6.368,20
003	TORNEIRA BOIA CAIXA D'ÁGUA 1/2"	UN	25	R$ 19,81	R$ 495,25
004	TORNEIRA BOIA CAIXA D'ÁGUA 3/4"	UN	25	R$ 21,21	R$ 530,25
VALOR TOTAL DO LOTE 01					**R$ 9.816,35**
LOTE 2: CORDAS E ASSEMELHADOS					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
005	CORDA ECO ROUPE COLORIDA 2MM. CORDA TRANÇADA EM CARRETEL. CORDAS PET (POLIÉSTER / SEDA)	M	1500	R$ 0,47	R$ 705,00
006	CORDA ECO ROUPE COLORIDA 3MM. CORDA TRANÇADA EM CARRETEL. CORDAS PET (POLIÉSTER / SEDA)	M	1500	R$ 0,70	R$ 1.050,00
007	CORDA ECO ROUPE COLORIDA 6MM. CORDA TRANÇADA EM CARRETEL. CORDAS PET (POLIÉSTER / SEDA)	M	1500	R$ 1,61	R$ 2.415,00
008	CORDA ECO ROUPE COLORIDA 12MM. CORDA TRANÇADA EM CARRETEL. CORDAS PET (POLIÉSTER / SEDA)	M	1500	R$ 3,52	R$ 5.280,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02					**R$ 9.450,00**
LOTE 3: ARAMES GALVANIZADOS E ASSEMELHADOS					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
009	ARAME FARPADO 100MT	UN	100	R$ 98,00	R$ 9.800,00
010	ARAME FARPADO 250 MT	UN	100	R$ 212,42	R$ 21.242,00
011	ARAME GALVANIZADO 12 2,77MM (20M/KG)	KG	100	R$ 27,09	R$ 2.709,00
012	ARAME GALVANIZADO Nº 14	KG	100	R$ 29,17	R$ 2.917,00
013	ARAME GALVANIZADO Nº 16	KG	100	R$ 29,41	R$ 2.941,00
014	ARAME GALVANIZADO 18.1.24MM KG	KG	100	R$ 24,95	R$ 2.495,00
015	ARAME RECOZIDO 12 - 1KG	KG	200	R$ 13,41	R$ 2.682,00
016	ARAME RECOZIDO 12 - 5KG	KG	200	R$ 80,52	R$ 16.104,00
017	ARAME RECOZIDO 18 - 1KG	KG	200	R$ 13,86	R$ 2.772,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03					**R$ 63.662,00**
LOTE 4: BARRAS DE AÇO E ASSEMELHADOS					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
018	AÇO CA 50 6,30MM (1/4") RETO, BARRA 12M, PRODUZIDO RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA NBR 7480 DA ABNT	UN	500	R$ 25,23	R$ 12.615,00
019	AÇO CA 50 8,00MM (5/16") RETO, BARRA 12M, PRODUZIDO RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA NBR 7480 DA ABNT	UN	500	R$ 38,63	R$ 19.315,00
020	AÇO CA 50 10,00MM (3/8") RETO, BARRA 12M, PRODUZIDO RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA NBR 7480 DA ABNT	UN	500	R$ 56,88	R$ 28.440,00
021	AÇO CA 50 12,50MM (1/2") RETO, BARRA 12M, PRODUZIDO RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA NBR 7480 DA ABNT	UN	500	R$ 93,86	R$ 46.930,00
022	AÇO CA 50 16,00MM (5/8") RETO, BARRA 12M, PRODUZIDO RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA NBR 7480 DA ABNT	UN	500	R$ 148,94	R$ 74.470,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6631f9a962fc4c

023	AÇO CA 60 4,2MM RETO, BARRA 12M, PRODUZIDO RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA NBR 7480 DA ABNT	UN	200	R$ 13,20	R$ 2.640,00
024	AÇO CA 60 5,0MM RETO, BARRA 12M, PRODUZIDO RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA NBR 7480 DA ABNT	UN	500	R$ 18,37	R$ 9.185,00
025	ESTRIBO PRONTO 07 X 14CM X 4,2MM -	UN	1000	R$ 0,94	R$ 940,00
026	TRELIÇA H8 6,0X4,2X4,2MM 12M	UN	250	R$ 83,81	R$ 20.952,50
027	MALHA POP CA60 4.2MM ESPAÇAMENTO 10X10. TAMANHO 2M X 3M	UN	150	R$ 122,83	R$ 18.424,50
028	AÇO CA 50 25MM BARRA DE 12M	UN	50	R$ 374,37	R$ 18.718,50
029	TRELIÇA H12 6X4,2X5. BARRA COM 6 METROS.	UN	50	R$ 59,95	R$ 2.997,50
VALOR TOTAL DO LOTE 04					**R$ 255.628,00**
LOTE 5: FERRAMENTAS					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
030	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL COM ISOLAMENTO CAT II 1000V	UN	5	R$ 234,29	R$ 1.171,45
031	ALICATE CORTE DIAGONAL 6' ISOL 1000V	UN	10	R$ 27,41	R$ 274,10
032	ALICATE DE PRESSÃO 10", CROMO VANÁDIO, MORDENTES CURVOS EM AÇO E ABERTURA REGULÁVEL, ACABAMENTO CROMADO, CONTENDO ALAVANCA PARA DESTRAVAMENTO E CORTADOR DE ARAME NA PARTE INTERNA (FIOS DE ATÉ 1/4)	UN	30	R$ 44,52	R$ 1.335,60
033	ALICATE ELETRICISTA DESCASCADOR FIOS 8'	UN	10	R$ 117,65	R$ 1.176,50
034	ALICATE GROOVELOCK 10''	UN	10	R$ 162,32	R$ 1.623,20
035	ALICATE MEIA CANA 6'	UN	10	R$ 27,05	R$ 270,50
036	ALICATE PRENSA TERMINAIS TUBULAR	UN	10	R$ 350,00	R$ 3.500,00
037	ALICATE UNIVERSAL N.8	UN	30	R$ 34,89	R$ 1.046,70
038	ARCO PARA SERRA DE FERRO, DE 8 A 12, REGULÁVEL, EM AÇO CROMO POLIDO	UN	30	R$ 19,84	R$ 595,20
039	CABO MADEIRA DURA PA CORTADEIRA	UN	50	R$ 16,22	R$ 811,00
040	CABO DE MADEIRA PARA MARTELO DE 29MM	UN	10	R$ 10,97	R$ 109,70
041	CABO DE MADEIRA PARA MARRETA DE 1,5KG 30CM	UN	5	R$ 11,70	R$ 58,50
042	CABO PA AJUNTAR CURVO 1,25M	UN	50	R$ 21,27	R$ 1.063,50
043	CABO PARA ENXADA ENCAIXE DO CABO OLHO OVAL - RETO COM DIÂMETRO APROXIMADO 35MM, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1,25M	UN	30	R$ 38,63	R$ 1.158,90
044	CABO PARA PÁ DE JUNTAR, ENCAIXE DO CABO OLHO OVAL RETO COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 35MM, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1,25M	UN	30	R$ 43,90	R$ 1.317,00
045	COLHER PEDREIRO 10' COM CANTO REDONDO, EM AÇO, CABO DE MADEIRA	UN	40	R$ 26,50	R$ 1.060,00
046	COLHER PEDREIRO 8' COM CANTO REDONDO, EM AÇO, CABO DE MADEIRA	UN	30	R$ 24,42	R$ 732,60
047	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA S/ESPUMA 14X27CM	UN	30	R$ 11,46	R$ 343,80
048	ENXADA 22X20CM COM CABO DE MADEIRA, OLHO REDONDO EM AÇO CARBONO	UN	60	R$ 55,85	R$ 3.351,00
049	ENXADA JARDIM MÃO DUPLA METAL/PLÁSTICO AZUL	UN	15	R$ 36,25	R$ 543,75
050	ENXADA TIPO ESTREITA COM CABO MEDINDO 260X240MM, OLHO REDONDO, EM AÇO CARBONO, LÂMINA 1.5	UN	30	R$ 61,58	R$ 1.847,40
051	ESCOVA AÇO C/CABO PLÁSTICO 4 FILEIRAS	UN	25	R$ 11,86	R$ 296,50
052	ESPÁTULA INOX CABO PVC 10CM	UN	20	R$ 18,43	R$ 368,60
053	ESPÁTULA INOX CABO PVC 6CM	UN	20	R$ 13,06	R$ 261,20
054	ESPÁTULA INOX CABO PVC 8CM	UN	20	R$ 14,11	R$ 282,20
055	ESQUADRO PROFISSIONAL 305MM 12'	UN	25	R$ 20,10	R$ 502,50
056	ESTILETE TRAPEZOIDAL 7'	UN	20	R$ 16,98	R$ 339,60
057	FOICE LÂMINA LARGA C/ CABO - FOICE TEMPERADA, FABRICADA EM AÇO CARBONO 1387 X 177 X 34MM	UN	20	R$ 52,51	R$ 1.050,20
058	MARRETA 5KG COM CABO DE FIBRA LONGO COM NO MÍNIMO 80CM	UN	30	R$ 204,73	R$ 6.141,90
059	MARRETA 1,5KG COM CABO DE FIBRA	UN	30	R$ 60,80	R$ 1.824,00
061	MARTELO UNHA 29MM COM CABO EM FIBRA	UN	50	R$ 43,72	R$ 2.186,00
060	NÍVEL ALUMÍNIO REFORÇADO 1,50MT	UN	15	R$ 130,88	R$ 1.963,20
062	PÁ DE CORTE - COM BICO, EM AÇO FORJADO, COM CABO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,25M.	UN	120	R$ 55,75	R$ 6.690,00
063	PÁ DE JUNTAR - Nº 4, TIPO CONCHA COM BICO, EM AÇO FORJADO, CABO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,25M.	UN	120	R$ 52,48	R$ 6.297,60
064	PÁ DE JUNTAR, Nº4, TIPO QUADRADA, OLHO REDONDO, EM AÇO ALTO TEOR CARBONO, CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,25M	UN	100	R$ 55,28	R$ 5.528,00
065	PENEIRA ARROZ 55CM	UN	5	R$ 33,27	R$ 166,35
066	PICARETA, COM PONTA E PÁ ESTREITA, EM AÇO FORJADO, COM CABO MEDINDO APROXIMADAMENTE 90CM	UN	30	R$ 115,63	R$ 3.468,90
067	SERROTE PODA CURVO 12' CABO LONGO	UN	10	R$ 70,54	R$ 705,40
068	SERROTE PROFISSIONAL CABO DE MADEIRA. DENTES CRUZADOS, TIPO DENTE DE TUBARÃO IDEAL PARA CORTE DE MADEIRA. MEDIDA DA LÂMINA DE 24 POLEGADAS E 08 DENTES POR POLEGADAS. (DENTES FRESADOS, AFIADOS E TRAVADOS)	UN	20	R$ 95,97	R$ 1.919,40
069	TESOURA CORTA GALHOS 12'	UN	10	R$ 61,90	R$ 619,00
070	TESOURA PODA 20,5	UN	10	R$ 38,57	R$ 385,70
071	TORQUES ARMADOR 12''	UN	30	R$ 43,25	R$ 1.297,50
072	TRENA EMBORRACHADA 5M X 25MM	UN	70	R$ 16,92	R$ 1.184,40
073	TRENA FIBRA ABERTA 50MTS	UN	30	R$ 56,71	R$ 1.701,30
074	VASSOURA GARI REFORÇADA, CEPA PLÁSTICA DE 40CM, CERDAS LONGAS DE NYLON COM CABO DE MADEIRA DE 1,40MT	UN	100	R$ 49,88	R$ 4.988,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p663f9a962fc4c

075	VASSOURA GRAMA PALHETA FIXA	UN	30	R$ 36,82	R$ 1.104,60
076	BALDE PLÁSTICO PEDREIRO C/ ALÇA METAL 12L	UN	25	R$ 35,92	R$ 898,00
077	ESCOVA VASSOURA PARA LIMPEZA DE CAMINHÕES E PARA-BRISAS COM CERDAS MACIAS COM CABO DE NO MÍNIMO 1 METRO	UN	10	R$ 59,32	R$ 593,20
078	TALHADEIRA DE AÇO COM NO MÍNIMO 2,5CM DE ESPESSURA E 20 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO	UN	25	R$ 55,38	R$ 1.384,50
079	MANGUEIRA DE NÍVEL EM PVC OU SILICONE	M	500	R$ 2,87	R$ 1.435,00
080	CARRINHO DE MÃO COM PNEU E CÂMARA DE AR, CHAPA DE AÇO CARBONO, CHAPA 22 (0,76 MM), GALVANIZADA, 60 LITROS, MEDINDO 3/4" X 184 MM, PNEU/CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO: 3,25" X 8". TIPO DA CAÇAMBA PARA CARRINHO DE MÃO: RETA	UN	50	R$ 224,21	R$ 11.210,50
081	LÂMINA SERRA AÇO RÁPIDO BIMETAL	UN	100	R$ 14,18	R$ 1.418,00
082	LINHA DE NYLON Nº 08, ROLO COM 100MTS	UN	40	R$ 11,07	R$ 442,80
083	NÍVEL DE ALUMÍNIO PROFISSIONAL COM NO MÍNIMO 35CM	UN	50	R$ 40,02	R$ 2.001,00
084	FACÃO MATEIRO DE 20" EM AÇO CARBONO, COM BAINHA DE COURO COM ALÇA.	UN	50	R$ 64,72	R$ 3.236,00
085	PISTOLA PARA TUBO DE SILICONE PU. ALÇA EM METAL REFORÇADA, COMPATÍVEL COM TUBOS DE 280G E 400G	UN	20	R$ 44,49	R$ 889,80
VALOR TOTAL DO LOTE 05					**R$ 98.171,25**
LOTE 6: CHAVES E ASSEMELHADOS					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
086	CHAVE COMBINADA 10MM CATRACA	UN	10	R$ 31,38	R$ 313,80
087	CHAVE COMBINADA 11MM CATRACA	UN	10	R$ 39,07	R$ 390,70
088	CHAVE COMBINADA 12MM CATRACA	UN	10	R$ 33,68	R$ 336,80
089	CHAVE COMBINADA 13MM CATRACA	UN	10	R$ 45,77	R$ 457,70
090	CHAVE COMBINADA 14MM CATRACA	UN	10	R$ 42,68	R$ 426,80
091	CHAVE COMBINADA 15MM CATRACA	UN	10	R$ 42,46	R$ 424,60
092	CHAVE COMBINADA 16MM CATRACA	UN	10	R$ 43,78	R$ 437,80
093	CHAVE COMBINADA 17MM CATRACA	UN	10	R$ 60,90	R$ 609,00
094	CHAVE DE FENDA 1/4X6	UN	20	R$ 11,26	R$ 225,20
095	CHAVE PHILIPS ERGONOMIC 1/8X5	UN	10	R$ 12,31	R$ 123,10
096	CHAVE PHILIPS ERGONOMIC 3/16X6	UN	10	R$ 15,21	R$ 152,10
097	CHAVE PHILIPS ERGONOMIC 5/16X8	UN	10	R$ 12,22	R$ 122,20
098	CHAVE PHILIPS ISOLADA 1/4X6	UN	10	R$ 11,65	R$ 116,50
099	CHAVE TESTE 190MM	UN	10	R$ 11,07	R$ 110,70
100	CHAVE COMBINADA N° 14	UN	10	R$ 16,47	R$ 164,70
101	CHAVE COMBINADA N° 24	UN	10	R$ 33,87	R$ 338,70
102	JOGO CHAVE ALLEN 1,5 A 10MM 12PCS	UN	10	R$ 100,41	R$ 1.004,10
VALOR TOTAL DO LOTE 06					**R$ 5.754,50**
LOTE 7: ESCADAS					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
103	ESCADA ALUMÍNIO 3 DEGRAUS ALUMÍNIO, CAPACIDADE 120 KG, GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS	UN	10	R$ 188,86	R$ 1.888,60
104	ESCADA MADEIRA 7 DEGRAUS 2,12X3,53M NORMATIZADA	UN	10	R$ 364,41	R$ 3.644,10
105	ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA DE VIDRO COM NO MÍNIMO 6M	UN	3	R$ 842,08	R$ 2.526,24
VALOR TOTAL DO LOTE 07					**R$ 8.058,94**
LOTE 8: BROCAS E SERRA COPOS					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
106	BROCA PARA CONCRETO 6MMX10CM(MÍNIMO) SDS PLUS	UN	15	R$ 13,19	R$ 197,85
107	BROCA PARA CONCRETO 8MMX13CM(MÍNIMO) SDS PLUS	UN	15	R$ 14,67	R$ 220,05
108	BROCA PARA CONCRETO 10MMX20CM(MÍNIMO) SDS PLUS	UN	15	R$ 20,19	R$ 302,85
109	BROCA PARA CONCRETO 12MMX25CM(MÍNIMO) SDS PLUS	UN	15	R$ 25,33	R$ 379,95
110	BROCA PARA CONCRETO 20MMX30CM(MÍNIMO) SDS PLUS	UN	10	R$ 105,75	R$ 1.057,50
111	SERRA COPO BIMETÁLICA HSS 19MM	UN	10	R$ 51,78	R$ 517,80
112	SERRA COPO BIMETÁLICA HSS 22MM	UN	10	R$ 36,25	R$ 362,50
113	SERRA COPO BIMETÁLICA HSS 25MM	UN	10	R$ 47,23	R$ 472,30
114	SERRA COPO BIMETÁLICA HSS 32MM	UN	10	R$ 60,75	R$ 607,50
115	SERRA COPO BIMETÁLICA HSS 51MM	UN	10	R$ 74,00	R$ 740,00
116	BROCA CHATA DE 1	UN	30	R$ 27,88	R$ 836,40
117	BROCA AÇO RÁPIDO 4,0 MM	UN	30	R$ 8,52	R$ 255,60
118	BROCA AÇO RÁPIDO 4,5MM	UN	30	R$ 7,86	R$ 235,80
119	BROCA AÇO RÁPIDO DIN 338, 5 MM	UN	30	R$ 6,86	R$ 205,80
120	BROCA AÇO RÁPIDO DIN 338, 6 MM	UN	30	R$ 9,44	R$ 283,20
121	BROCA AÇO RÁPIDO DIN 338, 7 MM	UN	30	R$ 13,13	R$ 393,90
122	BROCA AÇO RÁPIDO DIN 338, 8 MM	UN	30	R$ 12,71	R$ 381,30
123	BROCA AÇO RÁPIDO DIN 338, 9 MM	UN	30	R$ 18,40	R$ 552,00
124	BROCA AÇO RÁPIDO DIN 338, 10 MM	UN	30	R$ 7,50	R$ 225,00
125	BROCA AÇO RÁPIDO DIN 338, 12 MM	UN	30	R$ 31,53	R$ 945,90
126	BROCA AÇO RÁPIDO DIN 338, 14 MM	UN	30	R$ 43,27	R$ 1.298,10
127	BROCA AÇO RÁPIDO DIN 338, 16 MM	UN	30	R$ 89,50	R$ 2.685,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6639a962fc4c

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

128	BROCA PARA CONCRETO 6MM	UN	50	R$ 10,06	R$ 503,00
129	BROCA PARA CONCRETO 8MM	UN	50	R$ 11,45	R$ 572,50
130	BROCA PARA CONCRETO 10MM	UN	50	R$ 16,50	R$ 825,00
131	BROCA PARA CONCRETO 12MM	UN	25	R$ 21,93	R$ 548,25
132	SUPORTE PARA SERRA COPO DE 14MM A 30MM, COM BROCA PILOTO HASTE DE 7/16"	UN	10	R$ 35,94	R$ 359,40
133	SUPORTE PARA SERRA COPO DE 32MM A 150MM, COM BROCA PILOTO HASTE DE 11/32"	UN	10	R$ 45,56	R$ 455,60
VALOR TOTAL DO LOTE 08					**R$ 16.420,05**
LOTE 9: BUCHAS DE FIXAÇÃO, PORCAS, PARAFUSOS E ARRUELAS					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
134	BUCHA PLÁSTICA C/ ABA 6MM	UN	6000	R$ 0,11	R$ 660,00
135	BUCHA PLÁSTICA C/ ABA 8MM	UN	5000	R$ 0,15	R$ 750,00
136	BUCHA PLÁSTICA C/ ABA 10MM	UN	5000	R$ 0,24	R$ 1.200,00
137	BUCHA PLÁSTICA 6MM SEM ABA	UN	6000	R$ 0,09	R$ 540,00
138	BUCHA PLÁSTICA 8MM SEM ABA	UN	5000	R$ 0,19	R$ 950,00
139	BUCHA PLÁSTICA 10MM SEM ABA	UN	2000	R$ 0,18	R$ 360,00
140	BUCHA PLÁSTICA 12MM SEM ABA	UN	1000	R$ 0,19	R$ 190,00
141	PARAFUSO AUTO BROCANTE N.12 X 1"	UN	2000	R$ 0,40	R$ 800,00
142	PARAFUSO AUTO BROCANTE N.12 X 11/2"	UN	1500	R$ 0,52	R$ 780,00
143	PARAFUSO AUTO BROCANTE N.12 X 3/4"	UN	1500	R$ 0,46	R$ 690,00
144	PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 3.1/2	UN	500	R$ 1,54	R$ 770,00
145	PARAFUSO PHILIPS 4,0 X 16MM	UN	1500	R$ 0,07	R$ 105,00
146	PARAFUSO PHILIPS 4,0 X 20MM	UN	1000	R$ 0,10	R$ 100,00
147	PARAFUSO PHILIPS 4,0 X 25MM	UN	1000	R$ 0,13	R$ 130,00
148	PARAFUSO PHILIPS 4,0 X 30MM	UN	1000	R$ 0,13	R$ 130,00
149	PARAFUSO PHILIPS 4,0 X 35MM	UN	1500	R$ 0,20	R$ 300,00
150	PARAFUSO PHILIPS 4,0 X 40MM	UN	2000	R$ 0,15	R$ 300,00
151	PARAFUSO PHILIPS 4,0 X 45MM	UN	2000	R$ 0,23	R$ 460,00
152	PARAFUSO PHILIPS 5,0 X 50MM	UN	1500	R$ 0,38	R$ 570,00
153	PARAFUSO PHILIPS 6,0 X 60MM	UN	1500	R$ 0,52	R$ 780,00
154	PARAFUSO PHILIPS 6,0 X 70MM	UN	1500	R$ 0,62	R$ 930,00
155	PARAFUSO PHILIPS 6,0 X 90MM	UN	500	R$ 0,68	R$ 340,00
156	PARAFUSO PHILIPS 5,0 X 90MM	UN	500	R$ 0,64	R$ 320,00
157	PARAFUSO PONTA AGULHA 4,2X13MM	UN	1500	R$ 0,12	R$ 180,00
158	PORCA SEXTAVADA 1/4	UN	1000	R$ 0,20	R$ 200,00
159	PORCA SEXTAVADA 3/8	UN	1000	R$ 0,47	R$ 470,00
160	PORCA SEXTAVADA 3/16	UN	1000	R$ 0,15	R$ 150,00
161	PORCA SEXTAVADA 5/16	UN	1000	R$ 0,27	R$ 270,00
162	BUCHA PLÁSTICA FLY N2 PARA GESSO	UN	2000	R$ 0,43	R$ 860,00
163	BUCHA PLÁSTICA FLY N3 PARA GESSO	UN	2000	R$ 0,63	R$ 1.260,00
164	BUCHA PLÁSTICA FLY N4 PARA GESSO	UN	500	R$ 0,54	R$ 270,00
165	ARRUELA LISA 1/2 (80/KG)	UN	2000	R$ 0,73	R$ 1.460,00
166	ARRUELA LISA 1/4" (500/KG)	UN	1500	R$ 0,22	R$ 330,00
167	ARRUELA LISA 3/16" (778/KG	UN	1500	R$ 0,21	R$ 315,00
168	ARRUELA LISA 3/8 (185/KG)	UN	1500	R$ 0,47	R$ 705,00
169	ARRUELA LISA 5/16" (315/KG)	UN	1500	R$ 0,29	R$ 435,00
170	BARRA ROSCADA 3/8 1M	UN	150	R$ 12,63	R$ 1.894,50
171	BARRA ROSCADA 5/16 1M	UN	150	R$ 9,84	R$ 1.476,00
172	PARAFUSO TELHEIRO 5/16X110MM	UN	1000	R$ 0,90	R$ 900,00
VALOR TOTAL DO LOTE 09					**R$ 23.330,50**
LOTE 10: TUBOS E CONEXÕES DE ÁGUA					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
173	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL 25MM - ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGES LIVRES, FABRICADO EM PVCCLORETO DE POLIVINILA, CONFORME NBR 5648/77, NA COR MARROM.	UN	100	R$ 16,33	R$ 1.633,00
174	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL 50MM - ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGES LIVRES, FABRICADO EM PVCCLORETO DE POLIVINILA, CONFORME NBR 5648/77, NA COR MARROM.	UN	100	R$ 26,06	R$ 2.606,00
175	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'AGUA - - FABRICADO EM PVC-CLORETO DE POLIVINILA, CONFORME NBR 5648/77, DIÂMETRO NOMINAL DE 25 X 3/4 MM, NA COR MARROM.	UN	100	R$ 12,25	R$ 1.225,00
176	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 60X25MM - FABRICADO EM PVC-CLORETO DE POLIVINILA, CONFORME NBR 5648/77, NA COR MARROM	UN	30	R$ 12,18	R$ 365,40
177	CAP SOLDÁVEL 25MM	UN	100	R$ 1,99	R$ 199,00
178	CAP SOLDÁVEL 50MM	UN	50	R$ 11,88	R$ 594,00
179	CURVA SOLDÁVEL 20MM	UN	50	R$ 2,75	R$ 137,50
180	CURVA 90° SOLDÁVEL 25MM	UN	100	R$ 3,69	R$ 369,00
181	CURVA 90 SOLDÁVEL 50MM	UN	50	R$ 21,44	R$ 1.072,00
182	JOELHO SOLDÁVEL 20MM	UN	50	R$ 1,01	R$ 50,50
183	JOELHO SOLDÁVEL 25 MM	UN	150	R$ 1,06	R$ 159,00
184	JOELHO SOLDÁVEL 90X25MM	UN	100	R$ 1,27	R$ 127,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6631f9a962fc4c

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

185	JOELHO SOLDÁVEL 32MM	UN	100	R$ 3,06	R$ 306,00
186	JOELHO 90º SOLDÁVEL - - FABRICADO EM PVC-CLORETO DE POLIVINILA, CONFORME NBR 5648/77, DIÂMETRO NOMINAL DE 40 MM, NA COR MARROM	UN	50	R$ 5,25	R$ 262,50
187	JOELHO SOLDÁVEL 45° 25MM - FABRICADO EM PVCCLORETO DE POLIVINILA, CONFORME NBR 5648/77, NA COR MARROM.	UN	100	R$ 1,93	R$ 193,00
188	JOELHO 90º SOLDÁVEL - - FABRICADO EM PVC-CLORETO DE POLIVINILA, CONFORME NBR 5648/77, DIÂMETRO NOMINAL DE 50 MM, NA COR MARROM.	UN	100	R$ 6,28	R$ 628,00
189	LUVA SOLDÁVEL 20MM	UN	100	R$ 1,20	R$ 120,00
190	LUVA SOLDÁVEL 25MM	UN	200	R$ 1,14	R$ 228,00
191	LUVA SOLDÁVEL 50MM	UN	75	R$ 5,31	R$ 398,25
192	TE SOLDÁVEL 25MM	UN	150	R$ 1,76	R$ 264,00
193	TUBO SOLDÁVEL 25MM. BARRA COM 6M.	UN	350	R$ 24,38	R$ 8.533,00
194	TUBO SOLDÁVEL 50MM. BARRA COM 6M.	UN	150	R$ 88,90	R$ 13.335,00
195	ABRAÇADEIRA ROSCA S/ FIM 13-19MM-1/2 X 3/4" LARGA	UN	50	R$ 2,69	R$ 134,50
196	ABRAÇADEIRA ROSCA S/FIM 10-13MM - 3/8X1/2	UN	50	R$ 2,38	R$ 119,00
197	ABRAÇADEIRA ROSCA S/ FIM 19-25MM - 3/4 X 1"	UN	50	R$ 4,24	R$ 212,00
198	ABRAÇADEIRA ROSCA S/ FIM 22-32MM - 7/8 X 1.1/4"	UN	50	R$ 3,71	R$ 185,50
199	NIPLE ROSCAVEL 1/2"	UN	50	R$ 1,75	R$ 87,50
200	NIPLE ROSCAVEL 3/4"	UN	50	R$ 3,35	R$ 167,50
201	TE ROSCAVEL 1/2" - FABRICADO EM PVC RÍGIDO, CONFORME NBR 5688, NA COR BRANCA	UN	50	R$ 3,52	R$ 176,00
202	EMENDA MANGUEIRA 1/2	UN	35	R$ 2,63	R$ 92,05
203	EMENDA MANGUEIRA 3/4	UN	35	R$ 2,91	R$ 101,85
204	JOELHO AZUL BUCHA LATÃO 20 X 1/2	UN	50	R$ 7,65	R$ 382,50
205	JOELHO AZUL BUCHA LATÃO 25 X 1/2	UN	50	R$ 7,68	R$ 384,00
206	JOELHO AZUL BUCHA LATÃO 25 X 3/4	UN	50	R$ 7,88	R$ 394,00
207	LUVA AZUL BUCHA LATÃO 25 X 1/2	UN	30	R$ 5,89	R$ 176,70
208	LUVA AZUL BUCHA LATÃO 25 X 3/4	UN	30	R$ 8,59	R$ 257,70
209	MANGUEIRA DE ÁGUA EM POLIETILENO PRETA 1/2	M	300	R$ 2,56	R$ 768,00
210	MANGUEIRA DE ÁGUA EM POLIETILENO PRETA 3/4	M	300	R$ 2,91	R$ 873,00
211	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM	UN	50	R$ 12,27	R$ 613,50
212	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL 20MM - ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGES LIVRES, FABRICADO EM PVCCLORETO DE POLIVINILA, CONFORME NBR 5648/77, NA COR MARROM	UN	50	R$ 13,97	R$ 698,50
213	TE MANGUEIRA ROSCAVEL 1/2" FABRICADO EM PVC RÍGIDO, CONFORME NBR 5688, NA COR BRANCA	UN	50	R$ 5,01	R$ 250,50
214	REGISTRO PRESSÃO DN20 3/4" - NBR 15704-1 - FABRICADO EM METAL	UN	20	R$ 51,82	R$ 1.036,40
215	REGISTRO DE GAVETA DN20 3/4" - NBR 15704-1 - FABRICADO EM METAL	UN	20	R$ 52,78	R$ 1.055,60
216	ACABAMENTO REGISTRO DE PRESSÃO E GAVETA DN20 3/4" - NBR 15704-1 - FABRICADO EM METAL	UN	40	R$ 56,46	R$ 2.258,40
217	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32X25MM - FABRICADO EM PVC-CLORETO DE POLIVINILA, CONFORME NBR 5648/77, NA COR MARROM	UN	30	R$ 1,63	R$ 48,90
218	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50X25MM - FABRICADO EM PVC-CLORETO DE POLIVINILA, CONFORME NBR 5648/77, NA COR MARROM	UN	30	R$ 7,31	R$ 219,30
VALOR TOTAL DO LOTE 10					**R$ 43.498,05**
LOTE 11: TELHAS E TIJOLOS CERÂMICOS					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
219	TELHA CERÂMICA TIPO PORTUGUESA	UN	50000	R$ 1,92	R$ 96.000,00
220	TIJOLO CERÂMICO MACIÇO MEDIDA APROXIMADA 5,5X10,5X23CM	UN	25000	R$ 1,32	R$ 33.000,00
221	TIJOLO CERÂMICO DE 8 FUROS, MEDIDA APROXIMADA 11,5 X 19 X 19CM	UN	25000	R$ 1,25	R$ 31.250,00
222	TELHA PORTUGUESA	UN	1000	R$ 2,30	R$ 2.300,00
223	CUMEEIRA PORTUGUESA	UN	1000	R$ 3,35	R$ 3.350,00
224	TIJOLO CERÂMICO DE 8 FUROS, MEDIDA APROXIMADA 09 X 19 X 19CM.	UN	20000	R$ 1,16	R$ 23.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE 11					**R$ 189.100,00**
LOTE 12: ITENS DE AFIAÇÃO					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
225	LIMA ENXADA 8 C/ CABO	UN	50	R$ 29,92	R$ 1.496,00
226	LIMA MOTO SERRA 8X 3/16	UN	50	R$ 14,41	R$ 720,50
227	LIMA MOTO SERRA 8X 5/32	UN	50	R$ 14,13	R$ 706,50
228	LIMA MOTO SERRA 8X 7/32	UN	50	R$ 13,92	R$ 696,00
VALOR TOTAL DO LOTE 12					**R$ 3.619,00**
LOTE 13: PINCÉIS E ROLOS DE PINTURA					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
229	BROXA P/ PINTURA RETANGULAR 15X5,6CM 800/1	UN	50	R$ 13,08	R$ 654,00
230	BROXA P/ PINTURA RETANGULAR 18X8CM 800/2	UN	50	R$ 15,19	R$ 759,50
231	PINCEL 1''. CERDAS NATURAIS	UN	100	R$ 7,32	R$ 732,00
232	PINCEL 2''. CERDAS NATURAIS	UN	100	R$ 8,97	R$ 897,00
233	PINCEL 4''. CERDAS NATURAIS	UN	100	R$ 23,34	R$ 2.334,00
234	ROLO DE LÃ PARA PINTURA COM NO MÍNIMO DE 23CM, COM CABO	UN	50	R$ 19,61	R$ 980,50

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p6631f9a962fc4c

235	REFIL ROLO DE LÃ PARA PINTURA COM NO MÍNIMO DE 23CM	UN	75	R$ 14,86	R$ 1.114,50
236	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA COM NO MÍNIMO 4CM, COM CABO	UN	75	R$ 6,02	R$ 451,50
237	REFIL DE ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA COM NO MÍNIMO 4CM	UN	75	R$ 6,00	R$ 450,00
238	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA COM NO MÍNIMO 9CM	UN	75	R$ 8,37	R$ 627,75
239	REFIL DE ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA COM NO MÍNIMO 9CM	UN	75	R$ 6,98	R$ 523,50
240	BANDEJA PINTURA PLÁSTICA 2,7L	UN	10	R$ 14,29	R$ 142,90
VALOR TOTAL DO LOTE 13					**R$ 9.667,15**
LOTE 14: TINTAS, VERNIZES E ASSEMELHADOS					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
241	FUNDO SINTÉTICO NIVELADOR BRANCO 0,9 L	UN	50	R$ 40,13	R$ 2.006,50
242	THINNER ESPECIAL 8000 5,0 LITROS	UN	75	R$ 100,54	R$ 7.540,50
243	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BASE SOLVENTE ALTO BRILHO 3,6L BRANCO PREMIUM DE PRIMEIRA LINHA	UN	70	R$ 149,92	R$ 10.494,40
244	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BASE DE ÁGUA BRILHANTE 3,2L BASE DOSADA DIVERSAS CORES. PREMIUM DE PRIMEIRA LINHA	UN	120	R$ 137,38	R$ 16.485,60
245	TINTA ACRÍLICA 18L BRANCO PREMIUM DE PRIMEIRA LINHA	UN	150	R$ 525,83	R$ 78.874,50
246	TINTA ACRÍLICA 16L BASE DOSADA EM DIVERSAS CORES PREMIUM DE PRIMEIRA LINHA	UN	100	R$ 428,19	R$ 42.819,00
247	TINTA PISO CONCRETO 18L PREMIUM DE PRIMEIRA LINHA CORES DIVERSAS	UN	30	R$ 336,46	R$ 10.093,80
248	TINTA SPRAY BRANCO BRILHANTE 350ML	UN	100	R$ 22,64	R$ 2.264,00
249	TINTA SPRAY PRETO BRILHANTE 350ML	UN	100	R$ 20,37	R$ 2.037,00
250	TINTA SPRAY VERMELHO 350ML	UN	50	R$ 19,69	R$ 984,50
251	VERNIZ MARÍTIMO BRILHANTE 3,6L	UN	20	R$ 149,94	R$ 2.998,80
252	FUNDO PREPARADOR 18L	UN	25	R$ 298,60	R$ 7.465,00
253	BORRACHA LÍQUIDA 18KG. CORES DIVERSAS.	UN	50	R$ 384,20	R$ 19.210,00
254	KIT TINTA EPÓXI 18KG BICOMPONENTE (TINTA + AGENTE ENDURECEDOR/CATALISADOR). CORES DIVERSAS.	UN	25	R$ 1.209,83	R$ 30.245,75
VALOR TOTAL DO LOTE 14					**R$ 233.519,35**
LOTE 15: DISCOS DE CORTE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
255	DISCO ABRASIVO 125MM 5	UN	50	R$ 33,99	R$ 1.699,50
256	DISCO CORTE INOX 4.1/2X1,0MM	UN	70	R$ 3,22	R$ 225,40
257	DISCO CORTE INOX 7X1,6MM	UN	70	R$ 13,24	R$ 926,80
258	DISCO CORTE INOX 9" X 2 MM X 7/8" METAL/ INOX	UN	70	R$ 15,15	R$ 1.060,50
259	DISCO DIAMANTADO SEG. 350MM ASFALTO	UN	20	R$ 317,03	R$ 6.340,60
260	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 110X20MM	UN	50	R$ 18,18	R$ 909,00
261	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA 110X20MM	UN	50	R$ 21,70	R$ 1.085,00
VALOR TOTAL DO LOTE 15					**R$ 12.246,80**
LOTE 16: TUBOS E CONEXÕES DE ESGOTO					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
262	ANEL VEDAÇÃO 40MM	UN	1000	R$ 1,49	R$ 1.490,00
263	ANEL VEDAÇÃO 50MM	UN	1000	R$ 1,55	R$ 1.550,00
264	ANEL VEDAÇÃO 75MM	UN	1000	R$ 2,09	R$ 2.090,00
265	ANEL VEDAÇÃO 100MM	UN	1000	R$ 2,78	R$ 2.780,00
266	ANEL VEDAÇÃO 150MM	UN	1000	R$ 7,60	R$ 7.600,00
267	CURVA 90º PVC ESGOTO 40MM	UN	75	R$ 6,37	R$ 477,75
268	CURVA 90º PVC ESGOTO 50MM	UN	100	R$ 11,68	R$ 1.168,00
269	CURVA 90º PVC ESGOTO 75MM	UN	100	R$ 14,08	R$ 1.408,00
270	CURVA 90º PVC ESGOTO 100MM	UN	100	R$ 21,46	R$ 2.146,00
271	CURVA 90º PVC ESGOTO 150MM	UN	100	R$ 88,02	R$ 8.802,00
272	LUVA ESGOTO CORRER 40MM - FABRICADO EM PVC RÍGIDO, CONFORME NBR 5688, NA COR BRANCA	UN	50	R$ 10,28	R$ 514,00
273	LUVA ESGOTO CORRER 50MM - FABRICADO EM PVC RÍGIDO, CONFORME NBR 5688, NA COR BRANCA	UN	50	R$ 11,44	R$ 572,00
274	LUVA ESGOTO CORRER 75MM - FABRICADO EM PVC RÍGIDO, CONFORME NBR 5688, NA COR BRANCA	UN	50	R$ 11,77	R$ 588,50
275	LUVA ESGOTO CORRER 100MM - FABRICADO EM PVC RÍGIDO, CONFORME NBR 5688, NA COR BRANCA	UN	50	R$ 20,38	R$ 1.019,00
276	LUVA ESGOTO CORRER 150MM - FABRICADO EM PVC RÍGIDO, CONFORME NBR 5688, NA COR BRANCA	UN	50	R$ 47,36	R$ 2.368,00
277	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO 40MM	UN	100	R$ 2,49	R$ 249,00
278	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO 50MM	UN	100	R$ 3,86	R$ 386,00
279	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO 75MM	UN	100	R$ 7,25	R$ 725,00
280	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO 100MM	UN	100	R$ 7,29	R$ 729,00
281	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO 150MM	UN	100	R$ 29,90	R$ 2.990,00
282	LUVA ESGOTO SIMPLES 200MM - FABRICADO EM PVC RÍGIDO, CONFORME NBR 5688, DIÂMETRO NOMINAL DE 200 MM, NA COR BRANCA	UN	100	R$ 49,29	R$ 4.929,00
283	REDUÇÃO PVC ESGOTO 50 X 40MM	UN	50	R$ 4,27	R$ 213,50

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6631f9a962fc4c

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

284	REDUÇÃO PVC ESGOTO 75 X 50MM	UN	50	R$ 8,70	R$ 435,00
285	REDUÇÃO PVC ESGOTO 100 X 40MM	UN	30	R$ 8,32	R$ 249,60
286	REDUÇÃO PVC ESGOTO 100 X 75MM	UN	75	R$ 11,10	R$ 832,50
287	REDUÇÃO PVC ESGOTO 200X150MM	UN	50	R$ 48,85	R$ 2.442,50
288	TE PVC ESGOTO 40MM	UN	75	R$ 3,56	R$ 267,00
289	TE PVC ESGOTO 50MM	UN	75	R$ 8,04	R$ 603,00
290	TE PVC ESGOTO 75MM	UN	75	R$ 16,05	R$ 1.203,75
291	TE PVC ESGOTO 100 X 50MM	UN	30	R$ 15,42	R$ 462,60
292	TE PVC ESGOTO 100 X 100MM	UN	50	R$ 15,00	R$ 750,00
293	TE PVC ESGOTO 200MM	UN	200	R$ 151,76	R$ 30.352,00
294	TUBO PVC ESGOTO 40MM - BARRA COM 6 MTS	UN	150	R$ 41,33	R$ 6.199,50
295	TUBO PVC ESGOTO 50MM - BARRA COM 6 MTS	UN	150	R$ 63,61	R$ 9.541,50
296	TUBO PVC ESGOTO 75MM - BARRA COM 6 MTS	UN	200	R$ 90,62	R$ 18.124,00
297	TUBO PVC ESGOTO 100MM - BARRA COM 6 MTS	UN	800	R$ 86,64	R$ 69.312,00
298	TUBO PVC ESGOTO 150MM - BARRA COM 6 MTS	UN	800	R$ 249,25	R$ 199.400,00
299	JOELHO 90° PVC ESGOTO 40MM	UN	100	R$ 2,30	R$ 230,00
300	JOELHO 90° PVC ESGOTO 50MM	UN	100	R$ 2,99	R$ 299,00
301	JOELHO 90° PVC ESGOTO 75MM	UN	100	R$ 5,80	R$ 580,00
302	JOELHO 90º PVC ESGOTO 100MM	UN	500	R$ 8,06	R$ 4.030,00
303	JOELHO 90º PVC ESGOTO 150MM	UN	500	R$ 41,15	R$ 20.575,00
304	CAP PVC ESGOTO 40MM	UN	50	R$ 3,60	R$ 180,00
305	CAP PVC ESGOTO 50MM	UN	50	R$ 5,50	R$ 275,00
306	CAP PVC ESGOTO 75MM	UN	50	R$ 10,04	R$ 502,00
307	CAP PVC ESGOTO 100MM	UN	50	R$ 11,48	R$ 574,00
308	CAP PVC ESGOTO 150MM	UN	50	R$ 26,69	R$ 1.334,50
309	JUNÇÃO SIMPLES PVC ESGOTO 40MM X40MM	UN	50	R$ 5,73	R$ 286,50
310	JUNÇÃO SIMPLES PVC ESGOTO 50MM X50MM	UN	50	R$ 11,10	R$ 555,00
311	JUNÇÃO SIMPLES PVC ESGOTO 100MM X100MM	UN	50	R$ 24,29	R$ 1.214,50
312	JUNÇÃO SIMPLES PVC ESGOTO 75MMX75MM	UN	50	R$ 18,14	R$ 907,00
313	CAIXA SIFONADA 100X100X50MM	UN	5	R$ 30,22	R$ 151,10
314	CAIXA SIFONADA 150X150X75MM	UN	10	R$ 50,04	R$ 500,40
VALOR TOTAL DO LOTE 16					**R$ 417.163,70**
LOTE 17: PREGOS					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
315	PREGO 12X12	KG	150	R$ 22,84	R$ 3.426,00
316	PREGO 13X15	KG	150	R$ 24,86	R$ 3.729,00
317	PREGO 16X24	KG	150	R$ 19,03	R$ 2.854,50
318	PREGO 17X21	KG	150	R$ 16,24	R$ 2.436,00
319	PREGO 17X27	KG	150	R$ 14,49	R$ 2.173,50
320	PREGO 19X36	KG	150	R$ 15,23	R$ 2.284,50
321	PREGO 22X54	KG	3000	R$ 18,35	R$ 55.050,00
322	PREGO 25X72	KG	150	R$ 23,00	R$ 3.450,00
323	PREGO 26X84	KG	150	R$ 28,28	R$ 4.242,00
324	PREGO EM AÇO POLIDO MEDINDO 10 X 10	KG	100	R$ 8,33	R$ 833,00
325	PREGO TELHEIRO 18X30 1/2 KG - 50UN	PCT	150	R$ 20,19	R$ 3.028,50
VALOR TOTAL DO LOTE 17					**R$ 83.507,00**
LOTE 18: CHAPAS E ASSEMELHADOS DE FIBROCIMENTO					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
326	CHAPA FIBROCIMENTO 6MM 2,13 X 1,10M	UN	300	R$ 74,60	R$ 22.380,00
327	CHAPA FIBROCIMENTO 6MM 2,44 X 1,10M	UN	300	R$ 81,94	R$ 24.582,00
328	CUMEEIRA FIBROCIMENTO ARTICULADA 6MM - FEMEA	UN	300	R$ 44,39	R$ 13.317,00
329	CUMEEIRA FIBROCIMENTO ARTICULADA 6MM - MACHO	UN	300	R$ 46,27	R$ 13.881,00
330	CHAPA LISA DE FIBROCIMENTO 4MMX1,20MX2,40M	UN	100	R$ 130,92	R$ 13.092,00
VALOR TOTAL DO LOTE 18					**R$ 87.252,00**
LOTE 19: ARGAMASSAS, SELANTES, IMPERMEABILIZANTES E DEMAIS ADITIVOS					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
331	MASSA TAPA TUDO 340GR	UN	150	R$ 34,41	R$ 5.161,50
332	SELADOR ACRÍLICO 18L - COMPLEMENTO ACRÍLICO IDEAL PARA PAREDES NOVAS INTERNAS E EXTERNAS DE REBOCO, BLOCOS DE CONCRETO E CONCRETO APARENTE.	UN	50	R$ 124,45	R$ 6.222,50
333	SELANTE PU40 400G BRANCO - SELANTE E ADESIVO ELÁSTICO À BASE DE POLIURETANO, MONOCOMPONENTE, DE ALTA VISCOSIDADE	UN	150	R$ 20,49	R$ 3.073,50
334	SELANTE PU40 400G CINZA - DIVERSOS SELANTE E ADESIVO ELÁSTICO À BASE DE POLIURETANO, MONOCOMPONENTE, DE ALTA VISCOSIDADE	UN	150	R$ 18,91	R$ 2.836,50
335	SELANTE PU40 400G PRETO - DIVERSOS SELANTE E ADESIVO ELÁSTICO À BASE DE POLIURETANO, MONOCOMPONENTE, DE ALTA VISCOSIDADE	UN	100	R$ 22,62	R$ 2.262,00
336	SELANTE SILICONE TRANSPARENTE 280G	UN	25	R$ 20,88	R$ 522,00
337	ADITIVO PLASTIFICANTE 5L	UN	20	R$ 48,02	R$ 960,40

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6631f9a962fc4c

338	ARGAMASSA AC III CINZA 20KG	UN	100	R$ 31,43	R$ 3.143,00
339	ARGAMASSA COLANTE AC II CINZA 20KG	UN	100	R$ 25,67	R$ 2.567,00
340	TINTA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE 3,6L	UN	150	R$ 78,50	R$ 11.775,00
341	TINTA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE 18 LITROS	UN	50	R$ 291,20	R$ 14.560,00
342	REJUNTE FINO 1KG. CORES VARIADAS	UN	500	R$ 9,74	R$ 4.870,00
343	VEDA CONCRETO 5 LITROS	UN	100	R$ 165,78	R$ 16.578,00
344	VEDA REBOCO 5 LITROS	UN	100	R$ 162,79	R$ 16.279,00
VALOR TOTAL DO LOTE 19					**R$ 90.810,40**
LOTE 20: ITENS DE BANHEIRO					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
345	CHUVEIRO ELÉTRICO EM PLÁSTICO PVC, NA VOLTAGEM DE 220 VOLTS, TENSÃO 4.400W COM 3 OPÇÕES DE TEMPERATURA: FRIA, MORNA E QUENTE. COR BRANCA, COM ROSCA 1/2"	UN	5	R$ 61,16	R$ 305,80
346	DUCHA ELÉTRICA MULTITEMPERATURAS 220V, MÍNIMO 6.400W	UN	5	R$ 160,51	R$ 802,55
347	MECANISMO COMPLETO CAIXA ACOPLADA	UN	20	R$ 117,72	R$ 2.354,40
348	MECANISMO ENTRADA UNIVERSAL CAIXA ACOPLADA	UN	20	R$ 64,56	R$ 1.291,20
	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO 1.1/2X2	UN	50	R$ 9,19	R$ 459,50
350	ANEL VEDAÇÃO CERA C/ GUIA E CONJUNTO DE FIXAÇÃO	UN	25	R$ 24,12	R$ 603,00
351	ANEL VEDAÇÃO NOVA GERAÇÃO VASO SANITÁRIO	UN	50	R$ 22,03	R$ 1.101,50
352	MICTÓRIO DE LOUÇA COM SIFÃO INTEGRADO, NA COR BRANCA, TAMANHO ADULTO	UN	10	R$ 411,45	R$ 4.114,50
353	ENGATE FLEXÍVEL PVC BRANCO 40CM	UN	30	R$ 8,46	R$ 253,80
354	ENGATE FLEXÍVEL PVC BRANCO 50CM	UN	50	R$ 11,07	R$ 553,50
355	ENGATE FLEXÍVEL PVC BRANCO 60CM	UN	50	R$ 7,55	R$ 377,50
356	VÁLVULA MICTÓRIO ENGATE 30CM CHROME	UN	30	R$ 100,78	R$ 3.023,40
357	ACABAMENTO REGISTRO 1/2' 3/4' 1	UN	10	R$ 51,51	R$ 515,10
358	ACABAMENTO VD ABS P/ VÁLVULA DE DESCARGA PLÁSTICA	UN	5	R$ 57,89	R$ 289,45
359	ASSENTO PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO, COM BASE DE PLÁSTICO SOPRADO, COM TAMPA DE PLÁSTICO SOPRADO, COM PARAFUSOS E BORBOLETAS EM PLÁSTICO, UTILIZANDO A FURAÇÃO DO VASO PARA AFIXAÇÃO DO ASSENTO, COM DIMENSÕES EM CONFORMIDADE COM A NBR 11578	UN	20	R$ 31,56	R$ 631,20
360	GRELHA PARA CAIXA SIFONADA 100 INOX C/ FECHO	UN	20	R$ 14,16	R$ 283,20
361	GRELHA REDONDA PLÁSTICA 100MM	UN	10	R$ 7,26	R$ 72,60
362	PORTA PAPEL HIGIÊNICO SEM TAMPA	UN	15	R$ 43,00	R$ 645,00
363	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO DE NO MÍNIMO 400ML. COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE	UN	10	R$ 49,84	R$ 498,40
364	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA, ACIONAMENTO DUPLO 3/6 LT NA COR BRANCO, MODELO OVAL COM A TAMPA	UN	15	R$ 400,71	R$ 6.010,65
365	CAIXA DESCARGA EXTERNA C-4/2 BRANCA	UN	10	R$ 63,41	R$ 634,10
366	LAVATÓRIO PLÁSTICO BRANCO COM MEDIDA APROXIMADA DE 50X40CM	UN	20	R$ 76,67	R$ 1.533,40
367	TUBO LIGAÇÃO CROMADO AJUSTÁVEL FLEXÍVEL	UN	50	R$ 25,65	R$ 1.282,50
368	PARAFUSO DE LATÃO 10,0MM PARA VASO SANITÁRIO. PACOTE COM 02 PARAFUSOS E 02 BUCHAS.	UN	50	R$ 15,19	R$ 759,50
VALOR TOTAL DO LOTE 20					**R$ 28.395,75**
LOTE 21: CADEADOS					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
369	CADEADO LT E 20MM	UN	80	R$ 20,15	R$ 1.612,00
370	CADEADO LT E 30MM	UN	80	R$ 26,69	R$ 2.135,20
371	CADEADO LT E 40MM	UN	80	R$ 41,07	R$ 3.285,60
372	CADEADO LT E 50MM	UN	80	R$ 53,52	R$ 4.281,60
VALOR TOTAL DO LOTE 21					**R$ 11.314,40**
LOTE 22: ARAMES DE SOLDA					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
373	ARAME DE SOLDA MIG 0,8MM ROLO COM 15KG	UN	25	R$ 247,19	R$ 6.179,75
374	ARAME DE SOLDA MIG 1MM ROLO COM 15KG	UN	20	R$ 238,93	R$ 4.778,60
VALOR TOTAL DO LOTE 22					**R$ 10.958,35**
LOTE 23: CONEXÕES DE AR COMPRIMIDO					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
375	ENGATE RÁPIDO 1/4 PARA MANGUEIRA DE AR	UN	10	R$ 34,61	R$ 346,10
VALOR TOTAL DO LOTE 23					**R$ 346,10**
LOTE 24: FECHADURAS, DOBRADIÇAS					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
376	FECHADURA GAVETA 861 21MM	UN	20	R$ 13,26	R$ 265,20
377	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA. MÁQUINA 40MM, PORTA DE 25 A 35MM. FABRICAÇÃO EM AÇO INOX, MAÇANETA E CILINDRO EM ZAMAC. ACABAMENTO PREMIUM.	UN	30	R$ 70,12	R$ 2.103,60
378	FECHADURA DE BWC FECHADURA EM AÇO ZINCADO, NO MODELO CONVENCIONAL, PARA USO EM PORTA INTERNA	UN	50	R$ 52,19	R$ 2.609,50
379	DOBRADIÇA EM FERRO POLIDO COM PINO SOLTO MEDINDO 3E 1/2, COM 3 FUROS	UN	300	R$ 5,80	R$ 1.740,00
380	DOBRADIÇA GALVANIZADA COMUM 2'	UN	200	R$ 2,37	R$ 474,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6631f9a962fc4c

381	DOBRADIÇA GALVANIZADA COMUM 3'	UN	200	R$ 4,58	R$ 916,00
382	FECHADURA DE DIVISÓRIA CILÍNDRICA 90MM. FABRICADA EM AÇO INOX, ACABAMENTO CROMADO.	UN	10	R$ 77,65	R$ 776,50
VALOR TOTAL DO LOTE 24					**R$ 8.884,80**
LOTE 25: CINTAS DE ELEVAÇÃO E CINTAS DE AMARRAÇÃO					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
383	CINTA ELEVAÇÃO DE CARGA 2TON NO MÍNIMO 3 METROS	UN	35	R$ 94,12	R$ 3.294,20
384	CINTA ELEVAÇÃO DE CARGA 3TN 4,00MT	UN	35	R$ 135,99	R$ 4.759,65
385	CINTA ELEVAÇÃO DE CARGA 5TON 6,00MT	UN	30	R$ 318,44	R$ 9.553,20
386	CINTA DE AMARRAÇÃO COM CATRACA 3TON	UN	30	R$ 123,86	R$ 3.715,80
387	CINTA DE AMARRAÇÃO COM CATRACA 5TON	UN	30	R$ 91,85	R$ 2.755,50
388	CINTA DE AMARRAÇÃO COM CATRACA 10TON	UN	30	R$ 409,08	R$ 12.272,40
VALOR TOTAL DO LOTE 25					**R$ 36.350,75**
LOTE 26: TORNEIRAS					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
389	TORNEIRA COZINHA MESA LONGA BRANCA 1/4 V	UN	10	R$ 48,30	R$ 483,00
390	TORNEIRA COZINHA DE PAREDE LONGA BRANCA 1/4 V	UN	10	R$ 56,48	R$ 564,80
391	TORNEIRA JARDIM ESFERA 1/2" BUCHA 3/4"	UN	50	R$ 26,54	R$ 1.327,00
392	TORNEIRA JARDIM ESFERA 1/2X3/4" P. CADEADO	UN	20	R$ 41,94	R$ 838,80
393	TORNEIRA LAVATÓRIO ALTA AUTOMÁTICA BRANCO/CROMADO	UN	20	R$ 160,56	R$ 3.211,20
394	TORNEIRA MÁQUINA LAVAR 2 SAÍDAS PLÁSTICA BRANCA	UN	5	R$ 44,56	R$ 222,80
395	TORNEIRA TANQUE ABS CROMADO	UN	10	R$ 28,63	R$ 286,30
VALOR TOTAL DO LOTE 26					**R$ 6.933,90**
LOTE 27: LIXAS					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
396	FOLHA DE LIXA D'ÁGUA G. 220	UN	100	R$ 2,73	R$ 273,00
397	FOLHA DE LIXA D'ÁGUA G. 600	UN	100	R$ 2,47	R$ 247,00
398	FOLHA DE LIXA FERRO BLUE METAL G. 80	UN	100	R$ 5,63	R$ 563,00
399	FOLHA DE LIXA FERRO BLUE METAL G. 100	UN	100	R$ 4,48	R$ 448,00
VALOR TOTAL DO LOTE 27					**R$ 1.531,00**
LOTE 28: ITENS PARA COZINHA					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
400	SIFÃO EXTENSIVO SIMPLES BRANCO LONGO 1,50 MTS	UN	50	R$ 19,92	R$ 996,00
401	REFIL DE FILTRO DE ÁGUA 9.3/4''	UN	50	R$ 42,42	R$ 2.121,00
402	GARRAFA TÉRMICA PLÁSTICA 2,5 LT COM BICO	UN	100	R$ 49,91	R$ 4.991,00
403	GARRAFA TÉRMICA PLÁSTICA 5 LT	UN	100	R$ 70,77	R$ 7.077,00
404	PORTA COPOS C/ BOTÃO POUPA COPOS BRANCO - CAPACIDADE DO TUBO: O TUBO COMPORTA ATÉ 100 COPOS. COM UM BOTÃO QUE DISPENSA APENAS UM COPO POR VEZ, COR: BRANCO. INCLUSOS NO PRODUTO: 1 BASE PARA SAÍDA DOS COPOS; 1 TUBO PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE CAFÉ,1 TAMPA, 4 PARAFUSOS, 4 BUCHAS, 1 MANUAL DE INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO. DIMENSÕES: ALTURA 58CM, LARGURA 19CM, PROFUNDIDADE 15CM.	UN	10	R$ 83,40	R$ 834,00
405	REGULADOR DE GÁS GRANDE	UN	10	R$ 71,62	R$ 716,20
406	SUPORTE MÃO FRANCESA 25CM	UN	50	R$ 12,79	R$ 639,50
VALOR TOTAL DO LOTE 28					**R$ 17.374,70**
LOTE 29: ITENS PARA ELÉTRICA EM GERAL					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
407	ABRAÇADEIRA NYLON 28CM BRANCA	UN	5000	R$ 0,48	R$ 2.400,00
408	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4	UN	50	R$ 1,51	R$ 75,50
409	ABRAÇADEIRA CINZA 3/4	UN	100	R$ 2,35	R$ 235,00
410	FITA ISOLANTE 19MM X 20M	UN	50	R$ 9,73	R$ 486,50
411	CAIXA DE PASSAGEM DE CONCRETO QUADRADA 40X40	UN	100	R$ 103,71	R$ 10.371,00
412	CAIXA ATERRAMENTO PLÁSTICA GRANDE 26X29	UN	35	R$ 23,52	R$ 823,20
413	CAIXA LUZ 4X2 PLÁSTICA AMARELA	UN	100	R$ 1,80	R$ 180,00
414	FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS 220V	UN	25	R$ 47,43	R$ 1.185,75
415	GRAMPO FIXA FIO COAXIAL C/ PREGO AÇO 15 PCS	UN	20	R$ 4,38	R$ 87,60
416	MANGUEIRA CORRUGADA AMARELA 1" - ELETRODUTO FLEXÍVEL, CONDUITE CORRUGADO TERMOPLÁSTICO	M	400	R$ 4,52	R$ 1.808,00
417	PLAFON PLÁSTICO SOQUETE PORCELANA BRANCO	UN	50	R$ 6,98	R$ 349,00
418	TOMADA DE SOBREPOR COM 2 PONTOS 20A	UN	50	R$ 20,08	R$ 1.004,00
VALOR TOTAL DO LOTE 29					**R$ 19.005,55**
LOTE 30: CAIXAS DE FERRAMENTAS					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
419	CAIXA DE FERRAMENTA PLÁSTICA COM 02 BANDEJAS	UN	10	R$ 54,00	R$ 540,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p663f9a962fc4c

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

420	CAIXA DE FERRAMENTA SANFONADA, EM AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, TAMANHO GRANDE, COM 5 GAVETAS	UN	10	R$ 126,08	R$ 1.260,80
VALOR TOTAL DO LOTE 30					**R$ 1.800,80**
LOTE 31: COLAS, FITAS, ESPUMAS EXPANSIVAS					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
421	FITA ADESIVA DEMARCAÇÃO SOLO BRANCA 50MMX30M	UN	50	R$ 38,23	R$ 1.911,50
422	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MM X 5M	UN	100	R$ 25,99	R$ 2.599,00
423	FITA CREPE 24MM 50M	UN	110	R$ 11,13	R$ 1.224,30
424	FITA CREPE 48MM 50M	UN	110	R$ 12,64	R$ 1.390,40
425	FITA ZEBRADA 70MM X 200MT	UN	80	R$ 17,73	R$ 1.418,40
426	ADESIVO INSTANTÂNEO INDUSTRIAL 20GR	UN	25	R$ 14,51	R$ 362,75
427	ESPUMA EXPANSIVA POLIURETANO 480GR/500ML	UN	30	R$ 36,24	R$ 1.087,20
428	SPRAY LUBRIFICANTE - DESENGRIPANTE 300ML	UN	100	R$ 14,47	R$ 1.447,00
429	FITA ANTIDERRAPANTE PARA ÁREA EXTERNA E INTERNA 50MMX15M	UN	30	R$ 48,35	R$ 1.450,50
430	MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA 20CMX10M	UN	25	R$ 47,87	R$ 1.196,75
VALOR TOTAL DO LOTE 31					**R$ 14.087,80**
LOTE 32: ITENS VARIADOS DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
431	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25 METROS.	UN	150	R$ 9,17	R$ 1.375,50
432	ADESIVO PLÁSTICO 175G C/ PINCEL	UN	75	R$ 17,15	R$ 1.286,25
433	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, EMBALAGEM COM PINCEL, PESO 850G	UN	50	R$ 73,18	R$ 3.659,00
VALOR TOTAL DO LOTE 32					**R$ 6.320,75**
LOTE 33: ITENS DE JARDINS E ÁREAS EXTERNAS					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
434	HIDROPISTOLA AJUSTÁVEL	UN	20	R$ 23,03	R$ 460,60
435	MANGUEIRA JARDIM TRANCADA LARANJA 1/2" X 2,2MM - FABRICADO COM DUPLA CAMADA DE PVC E TRANÇADO COM MALHA DE POLIÉSTER	M	300	R$ 6,53	R$ 1.959,00
436	ENGATE RÁPIDO 1/2 PARA MANGUEIRA	UN	50	R$ 7,62	R$ 381,00
VALOR TOTAL DO LOTE 33					**R$ 2.800,60**
LOTE 34: FERRAMENTAS ELÉTRICAS					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
437	LAVADORA ALTA PRESSÃO 2000LB 220V	UN	3	R$ 827,34	R$ 2.482,02
438	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA DE IMPACTO 18V A BATERIA, MOTOR BRUSHLESS, COM 02 BATERIAS E 01 CARREGADOR 220V	UN	5	R$ 963,07	R$ 4.815,35
439	LIXADEIRA ORBITAL A BATERIA COM NO MÍNIMO 20V. COMPATÍVEL COM FOLHAS DE LIXA RETANGULARES(CONVENCIONAIS). ACOMPANHA 2 BATERIAS, CARREGADOR E MALETA.	UN	3	R$ 327,45	R$ 982,35
VALOR TOTAL DO LOTE 34					**R$ 8.279,72**
LOTE 35: FILME STRETCH					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
440	FILME STRETCH 500MM ROLO 3KG	UN	50	R$ 67,11	R$ 3.355,50
VALOR TOTAL DO LOTE 35					**R$ 3.355,50**
LOTE 36: FORRO E RODAFORRO PVC					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
441	FORRO PVC 7MM GM BRANCO 20CM X 6,00M - BRANCO, MATERIAL PVC, FRISADO DURO.	UN	1200	R$ 29,46	R$ 35.352,00
442	MEIA CANA PVC RODAFORRO TIPO U BRANCO 6,00M - ALTURA: 1,1CM | LARGURA: 3CM | COMPRIMENTO: 600CM	UN	500	R$ 39,90	R$ 19.950,00
VALOR TOTAL DO LOTE 36					**R$ 55.302,00**
LOTE 37: PORTA LAMINADA					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
443	PORTA LISA LAMINADA 2.10 X 0.80M	UN	15	R$ 232,34	R$ 3.485,10
VALOR TOTAL DO LOTE 37					**R$ 3.485,10**
LOTE 38: CABOS DE AÇO E MORDENTES					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
444	GRAMPO PARA CABO DE AÇO 3/8	UN	1000	R$ 2,81	R$ 2.810,00
445	CABO DE AÇO GALVANIZADO 3/8. ROLO COM 100M	UN	15	R$ 11,20	R$ 168,00
VALOR TOTAL DO LOTE 38					**R$ 2.978,00**
LOTE 39: PISO, CUNHAS E ESPAÇADOR					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
446	ESPAÇADOR NIVELADOR DE PISO 3MM PARA USO COM CUNHA. PACOTE COM NO MÍNIMO 5UNID	UN	500	R$ 11,92	R$ 5.960,00
447	CUNHA NIVELADORA DE PISO. PACOTE COM NO MÍNIMO 50UNID	UN	500	R$ 15,30	R$ 7.650,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6631f9a962fc4c

448	PISO CERÂMICO COM BORDAS RETIFICADAS, PEI4, ACABAMENTO ESMALTADO OU ACETINADO. CORES DIVERSAS	M²	2000	R$ 24,91	R$ 49.820,00
VALOR TOTAL DO LOTE 39					**R$ 63.430,00**
VALOR TOTAL GERAL					**R$ 1.963.610,61**

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objetivo desta licitação é contratar empresa especializada em fornecimento de materiais de construção e demais itens, para atender a demanda das Secretarias, Fundos, Fundações e demais Órgãos do Município de Guabiruba.

2.2. A Administração Municipal de Guabiruba necessita de diversos materiais e ferramentas utilizadas durante a execução dos serviços prestados ao município, entre eles:

- Manutenções elétricas e hidráulicas nos prédios públicos;
- Ligações de fossas;
- Serviços de limpeza urbana (varrição, limpeza de bocas de lobo);
- Manutenções em praças e espaços públicos;

2.3. A contratação de empresa especializada em fornecimento desses materiais garantirá a continuidade dos serviços.

2.4. A contratação, por meio de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, tem como objetivo o fornecimento dos objetos descritos, fundamentando-se em diversos dispositivos legais e princípios que regem a Administração Pública, em conformidade com a Lei n° 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos. A contratação busca garantir a transparência, eficiência, economicidade e isonomia no processo.

2.5. Diante dos fatores apresentados, a contratação de empresa especializada para fornecimento desses materiais é uma medida necessária e vantajosa para a Administração Municipal de Guabiruba, garantindo economia, sustentabilidade e eficiência nos serviços prestados pela Administração Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento dos materiais anteriormente descritos, incluindo ferramentas, materiais para manutenção elétrica e hidráulica, materiais utilizados em banheiros e cozinhas, e demais materiais destinados à manutenção dos prédios da Administração Municipal, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência. O processo será realizado por meio de Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, conforme o art. 82 da Lei n° 14.133/2021.

3.2. A solução contempla a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais ao longo de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período de acordo com a lei e conforme as necessidades da Administração.

3.3. A solução contratada visa atender à necessidade da Administração Municipal de forma econômica, sustentável e eficiente, garantindo a continuidade e eficiência dos serviços públicos.

3.4. A empresa contratada deverá:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p663f9a962fc4c

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

- Possuir todas as licenças ambientais (quando aplicável) e cumprir com todas as demais legislações e normas vigentes aplicáveis.
- Oferecer garantia para os materiais fornecidos de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.
- Garantir a maior agilidade possível na entrega dos materiais para que a CONTRATANTE não sofra paralisações em suas atividades operacionais ou danos decorrentes da falta de materiais.
- Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo decorrentes da execução deste contrato causados a CONTRATANTE e terceiros, seja por culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.
- Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus colaboradores à CONTRATANTE ou terceiros.
- Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a entrega do bem.
- Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizada pela CONTRATANTE.
- Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais.
- Entregar os materiais em perfeito estado, sem nenhum tipo de avaria (amassados, oxidações, ferrugens, ressecamentos) e com largo prazo de validade (quando aplicável ao produto).
- Fornecer materiais de acordo com a descrição do produto licitado e em conformidades com as normas ABNT NBR (produtos que não estejam com normas no descritivo devem seguir a NBR aplicável mais recente) e certificado pelo INMETRO (quando exigível).

3.5. Da entrega:

3.5.1. No ato da entrega ocorrerá a conferência do material, marca e a quantidade entregue.
3.5.2. Caso for constatado que a quantidade entregue foi menor que a solicitada e informada na Nota Fiscal, deverá ser devidamente registrado e encaminhado para a Contratante, que prosseguirá com a correção da nota fiscal e demais correções necessárias não podendo gerar danos ou ônus à Administração.
3.5.3. Caso for constatado que o material entregue não atende os requisitos mínimos ou esteja com marca/modelo divergente da solicitada, deverá ocorrer a recusa da entrega e devolução dos materiais. A divergência deverá ser devidamente registrada e encaminhado para a Contratada, que prosseguirá com a devolução e troca dos materiais.
3.5.4. A recusa de entrega por divergência de características, marca/modelo entregue não gerará ônus à Contratante.
3.5.5. Não haverá exigência de quantidade mínima para a entrega dos materiais.
3.5.6. Todas as despesas relativas à entrega dos produtos/materiais, tais como fretes e/ou transportes, ocorrerão à custa exclusivamente da licitante vencedora.

3.6. Dos prazos e local de entrega:

3.6.1. A contratada deverá realizar a **entrega total** dos materiais no prazo de até 15 dias, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
3.6.2. Nos casos de recusa do recebimento dos materiais (seja por avaria ou divergência do material entregue), a Contratada deverá realizar a troca em até 5 dias contados a partir da data da entrega recusada.
3.6.3. A entrega dos materiais/produtos deverá ser realizada no local indicado na Ordem de Compra, sem auxílio de servidores para descarga.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6631f9a962fc4c

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa deverá estar devidamente registrada nos órgãos competentes.
4.2. A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo (conforme estabelecido na cláusula 3.5), sem ônus para a Administração e de acordo com todas as normas e demais regulamentações aplicáveis.
4.3. A contratada deverá oferecer garantia, quando aplicável, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.
4.4. A contratada deverá possuir estrutura operacional apta a atender o Município de Guabiruba, garantindo que os prazos sejam cumpridos e todas as demais cláusulas deste Termo.
4.5. A contratação deverá seguir boas práticas ambientais, incluindo o correto descarte de resíduos, quando houver;
4.6. Os requisitos estabelecidos garantem que a solução contratada atenderá plenamente às necessidades da Administração, proporcionando economia e eficiência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento de materiais será realizado de forma eventual, conforme necessidade e consumo. A entrega do objeto deverá ser realizada dentro do prazo, após recebimento da Ordem de Compra ou documento equivalente. Após a entrega a Contratada deverá entregar Nota Fiscal da entrega realizada para que seja dado sequência ao processo de recebimento, liquidação e pagamento.

5.2. Todos os custos com frete, mão de obra para carga e descarga e demais custos que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A Empresa Licitada só deverá entregar o objeto a partir do recebimento da Ordem de Compra ou documento equivalente emitido pela Secretaria demandante.

6.2. A Contratada será inteiramente responsável por todos os atos praticados por seus empregados ou prepostos, ficando obrigada a ressarcir a Administração Municipal e/ou terceiros por quaisquer danos ou prejuízos causados, como acidentes ou outros.

6.3. Os valores das notas fiscais emitidas deverão estar em conformidades com os valores homologados e constantes na autorização de fornecimento, Ordem de Compra ou documento equivalente.

6.4. O objeto do contrato deverá ser rejeitado, no todo, quando estiver em desacordo com a Ordem de Compra / Contrato. Em seguida, deverá ser comunicado a Contratada para que prossiga com a troca /devolução.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Para garantir a fiscalização adequada do contrato, serão designados os seguintes tipos de fiscais:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6631f9a962fc4c

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

- Gestor do Contrato: Responsável pelo acompanhamento global da execução contratual, garantindo que todas as cláusulas sejam cumpridas, ratificando o adequado fornecimento do objeto pela CONTRATADA, bem como autorizando a emissão de nota fiscal para pagamento. Atua na mediação entre a Administração e a empresa contratada.
- Fiscal de Contrato: Responsável por supervisionar o fornecimento do objeto, garantindo que os padrões técnicos e as especificações contratuais estejam sendo atendidos.

7.1.1. Os fiscais de contrato serão nomeados via Portaria, sob responsabilidade de cada Secretaria a nomeação, e acompanharão a entrega do objeto e serão responsáveis por garantir que a CONTRATADA cumpra todos os critérios contratuais.

7.1.2. Os fiscais de contrato serão responsáveis pela verificação do cumprimento das obrigações contratuais por meio de monitoramento contínuo. A fiscalização deverá verificar se a empresa mantém, durante toda a vigência do contrato, as condições obrigatórias para sua habilitação e execução contratual, tais como:

- Regularidade Fiscal e Trabalhista (certidões negativas atualizadas).
- Cumprimento dos prazos definidos para instalação e entregas.
- Qualidade e quantidade dos materiais entregues.

7.2. Caso a contratada não cumpra as obrigações contratuais poderá sofrer prejuízos, incluindo advertências, multas, suspensão temporária de participação em licitações e até rescisão contratual.

7.3. A empresa CONTRATADA deverá manter comunicação, sempre que necessário, com os fiscais do contrato e fornecerá relatórios detalhados de execução dos serviços e cumprirá os prazos e condições pactuadas, sempre que exigido.

7.4. Toda irregularidade, descumprimento contratual ou necessidade de ajustes será notificada por escrito à empresa contratada, através dos canais de comunicação informados pela contratada. A contratada terá prazo de até 72 horas para apresentar esclarecimentos ou medidas corretivas.

7.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE;

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.7. Os objetos desta licitação poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.9. As comunicações entre a Secretaria Demandante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

7.10. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p663f9a962fc4c

contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.11. DAS PENALIDADES POR ATRASO E/OU INEXECUÇÃO PARCIAL E/OU TOTAL DO OBJETO

7.11.1. A(s) penalidade(s) por atraso na entrega de Item(ns)/Mercadoria(s) e a inexecução parcial e/ou total do presente Termo de Referência serão aplicadas conforme determinado pelo Decreto Municipal de Nº 1.692, de 20 de setembro de 2023 e conforme a Legislação Vigente aplicável.

7.11.2. Em caso de aplicação/imposição da penalidade de Multa por atraso na entrega de objeto, de inexecução parcial e/ou total do presente Termo de Referência, conforme determinado pelo Decreto Municipal de Nº 1.692, de 20 de Setembro de 2023, esta não será inferior à 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato Licitado, sendo de competência exclusiva da Comissão de Processos Administrativos de Fornecedores (CPAF) a determinação da aplicação/imposição da Multa Contratual, assim como também do percentual (alíquota) e do valor da respectiva Multa Contratual.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado após o recebimento total dos materiais listados na ordem de compra, e em até 30 dias após o recebimento da nota fiscal, juntamente do aceite da secretaria solicitante.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p663f9a962fc4c

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

PREGÃO Nº 153/2026
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a) ....., portador do Documento de Identidade nº ....., inscrito no CPF sob o nº ..... DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como ..... (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, ... de .....de 2026

.....
Nome e assinatura do responsável (representante legal) e carimbo da empresa

- **Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6639a962fc4c

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

PREGÃO Nº 153/2026
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

À
Prefeitura Municipal de Guabiruba
Pregão Eletrônico n.º 153/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, FERRAMENTAS E INSUMOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS E DEMAIS BENS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

a) estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

b) estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;

c) que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

d) que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;

e) cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

f) cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias e foi elaborada de forma independente;

h) que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

i) Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6631f9a962fc4c

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

j) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local, ... de .....de 2026

.....
Nome e assinatura do responsável (representante legal) e carimbo da empresa

- **Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6631f9a962fc4c

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº..../2026
Pregão Eletrônico Nº 153/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2026

Aos *(data)*, O **MUNICÍPIO DE GUABIRUBA**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Brusque, nº. 344, Centro, cidade de Guabiruba, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.102.368/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO** do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 153/2026**,** RESOLVE registrar os valores oferecidos para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, FERRAMENTAS E INSUMOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS E DEMAIS BENS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA,** pelo período de 12 (doze) meses, conforme consta no **ANEXO I** do Edital do (a) **PREGÃO ELETRÔNICO nº 153/2026,** sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 1.692, de 20 de setembro de 2023 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, FERRAMENTAS E INSUMOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS E DEMAIS BENS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA,** em um prazo que se estende por 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no Edital e seus anexos.

CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 (doze) meses é de **R$ ..... (CONFORME TABELA DA EMPRESA VENCEDORA)**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços será usada pela Secretaria/Fundo/Fundação requisitante que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6631f9a962fc4c

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

3.2. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Clausula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico N°. 153/2026.**

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico N°. 153/2026,** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

3.4. Não será admitida a adesão à presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.1. Até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, revestida do aceite da Unidade requisitante.

4.2. **Do Recurso Financeiro -** As despesas decorrentes da presente Ata serão efetuadas à conta dos seguintes recursos financeiros:

Dotação	Cliente	Ano	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
17	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	3	1	2003	3339030240000000000	150070000000
17	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	3	1	2003	3339030420000000000	150070000000
20	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	3	1	2003	3449052120000000000	150070000000
37	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	3	2	2030	3339030240000000000	150170000001
37	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	3	2	2030	3339030420000000000	150170000001
38	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	3	2	2030	3449052120000000000	150170000001
40	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	4	1	2010	3339030240000000000	150010010000
40	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	4	1	2010	3339030420000000000	150010010000
41	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	4	1	2010	3449052120000000000	150010010000
143	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	5	3	2025	3339030240000000000	150070000000
143	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	5	3	2025	3339030420000000000	150070000000
144	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	5	3	2025	3449052120000000000	150070000000
175	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	6	1	2013	3339030240000000000	150070000000
175	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	6	1	2013	3339030420000000000	150070000000
176	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	6	1	2013	3339030240000000000	150170000000
176	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	6	1	2013	3339030420000000000	150170000000
180	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	6	1	2013	3449052120000000000	150070000000
180	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	6	1	2013	3449052480000000000	150070000000
189	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	7	1	2014	3339030240000000000	150070000000
189	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	7	1	2014	3339030420000000000	150070000000
191	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	7	1	2014	3449052120000000000	150070000000
191	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	7	1	2014	3449052480000000000	150070000000
210	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	11	1	2054	3339030240000000000	150070000000
210	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	11	1	2054	3339030420000000000	150070000000
211	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	11	1	2054	3339030240000000000	150170000006
211	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	11	1	2054	3339030420000000000	150170000006
252	FUNDACAO CULTURAL DE GUABIRUBA	2026	20	1	2059	3339030240000000000	150070000000
252	FUNDACAO CULTURAL DE GUABIRUBA	2026	20	1	2059	3339030420000000000	150070000000
254	FUNDACAO CULTURAL DE GUABIRUBA	2026	20	1	2059	3449052120000000000	150070000000
259	FUNDACAO CULTURAL DE GUABIRUBA	2026	20	1	2076	3339030240000000000	150070000000
259	FUNDACAO CULTURAL DE GUABIRUBA	2026	20	1	2076	3339030420000000000	150070000000
260	FUNDACAO CULTURAL DE GUABIRUBA	2026	20	1	2076	3449052120000000000	150070000000
296	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2026	9	1	2050	3339030240000000000	150010020000
296	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2026	9	1	2050	3339030420000000000	150010020000
307	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2026	9	1	2050	3339030420000000000	162170000300
314	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2026	9	1	2050	3449052120000000000	150010020000
507	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	6	1	2013	3339030240000000000	250070000000
507	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	6	1	2013	3339030420000000000	250070000000
508	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	7	1	2014	3339030240000000000	250070000000
508	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	7	1	2014	3339030420000000000	250070000000
520	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	7	1	2014	3449052120000000000	250070000000
520	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	7	1	2014	3449052480000000000	250070000000
546	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	6	1	2013	3339030240000000000	250170000000

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p663f9a962fc4c

546 MUNICIPIO DE GUABIRUBA 2026 6 1 2013 33390304200000000000 250170000000

CLÁUSULA V – DO LOCAL DE ENTREGA

5.1. **Local de entrega**: conforme indicado na ordem de compra fornecida pela Secretaria, Fundo ou Fundação solicitante.

CLÁUSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços quanto à execução do seu objeto será feita por servidor(es) especialmente designados, que apontará(ão) as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, devendo esta proceder às correções necessárias.

6.2. A fiscalização pela **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA**, na forma da lei, da fiel execução do objeto contratado, ficando sob a sua responsabilidade todas as despesas diretas e indiretas cabíveis.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de Pregão Eletrônico nº 153/2026.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço, pelo período de um ano.

8.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA e/ou outro que o vier a substituir, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

8.3. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro dos preços dos produtos registrados, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no art. 124, alínea “d”, da Lei Nº 14.133/2021, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o fornecedor contratado em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento.

8.4. O pedido de equilíbrio econômico-financeiro deverá observar as disposições contidas no Decreto Municipal n. 1.692/2023 e alterações.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p663f9a962fc4c

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

8.5. Até que sejam devidamente analisados os pedidos de equilíbrio de preços, o fornecedor contratado em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento, sob pena de penalidades judiciais cabíveis.

8.6. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preço, com justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

8.7. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente justificado pela Contratada antes da solicitação da ordem de compra pelo Poder Público, caso os preços apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a Administração liberar o contratado do compromisso sem aplicação de penalidades.

8.8. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro pela Contratada após a solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, o CONTRATATADO não poderá recusar e/ou interromper o contrato até decisão final no processo administrativo.

8.9. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

8.10. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

8.11. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

8.12. Não havendo êxito nas negociações e desde que o pedido seja realizado antes da solicitação da ordem de compra estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

I – Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;
c) o fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

II – Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6631f9a962fc4c

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

9.2. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I do item 9.1, deverá ser formalizada por e-mail, aplicativo de conversas utilizado pela repartição ou por correspondência, com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.

9.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração se apresentada com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho, conforme o caso, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

9.5. Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

10.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pela Secretaria/Fundo/Fundações/Autarquias solicitante, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

10.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

10.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizado pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Compete à Contratante:

I - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

II - Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.

III - O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6631f9a962fc4c

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

CLÁUSULA XII – CONDIÇÕES GERAIS - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12. São obrigações da CONTRATADA, durante a vigência da ATA:

I. Para o bom e fiel atendimento desta ata, deverá a CONTRATADA, obrigatoriamente, cumprir rigorosamente ao disposto no Pregão em epígrafe;

II. Todos os tributos, encargos e ou contribuições que incidam sobre a execução desta ata, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

III. A CONTRATADA é a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à municipalidade, ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto desta ATA, respondendo por si e por seus sucessores;

IV. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V. A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ATA em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou do material empregados, nos termos do art. 119, da Lei 14.133/2021;

VI. A CONTRATADA é a única responsável pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, resultante da execução da ATA, não tendo, nesse sentido, os seus empregados e prepostos, qualquer vínculo com o Município;

VII. Prestar os serviços em conformidade com o solicitado no Termo de Referência;

VIII. Cumprir com os prazos de fornecimento determinados no Termo de Referência;

IX. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

X. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, na ATA e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;

XI. Submeter-se à fiscalização do órgão contratante, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do material, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

XII. As penalidades ou multa impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto de presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

XIII. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
XIV. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE;

XV. Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6631f9a962fc4c

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

XVI. A Contratada se compromete a não realizar atos lesivos à Administração Pública, em observância a Lei Federal 12.846/13 (Lei Anticorrupção);

XVII. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

XVIII. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

XIX. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

XX. Obedecer às demais exigências constantes do Anexo I (Termo de Referência), parte integrante da presente ARP.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 153/2026,** e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

13.2. Em observância ao disposto no §1º do art. 89, da Lei Federal 14.133/2021, a CONTRATADA fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF do sócio e/ou representante legal, bem como da pessoa jurídica, nos instrumentos contratuais e jurídicos celebrados, que serão publicados no Portal da Transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

13.4. Fica eleito o foro de Guabiruba (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Guabiruba, (SC), em ... de ..... de 2026.

VALMIR ZIRKE
Prefeito

CONTRATADO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6631f9a962fc4c

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

PREGÃO Nº 153/2026
ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA:_____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____CEP _____ESTADO:_____
FONE/FAX DA EMPRESA/REPRESENTANTE: _____
CNPJ Nº._____
E-MAIL. _____
CONTA CORRENTE: _____ AGÊNCIA: _____ BANCO:_____

A presente proposta tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, FERRAMENTAS E INSUMOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS E DEMAIS BENS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA,** de acordo as especificações constantes do edital licitatório do **PREGÃO Nº 153/2026,** em especial seu **ANEXO I** – Termo de Referência.

ANEXAR PLANILHA CONTENDO A DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL DE CADA ITEM DO OBJETO, conforme **ANEXO I**

Valor total (global) por extenso: _____

a) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias as contar da entrega dos envelopes.
b) Concordo com todas as exigências do Edital.

_____
Nome completo e Assinatura do responsável legal e carimbo da Empresa
LOCAL/DATA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6631f9a962fc4c

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO nº xxx/2026
Pregão Eletrônico Nº 153/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUABIRUBA E A EMPRESA .....

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento, as partes adiante identificadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUABIRUBA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede no paço municipal, à Rua Brusque, n° 344 – Centro, CEP: 88360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.368/0001-98, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. VALMIR ZIRKE, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado, Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, situada na xxxxxxxx, na cidade de xxxxxx/xx, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato de Fornecimento, de conformidade com a Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, em decorrência da Ata de Registro de Preços nº xxx/2026 originária do Processo Licitatório nº 153/2026, Pregão Eletrônico nº 153/2026, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, FERRAMENTAS E INSUMOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS E DEMAIS BENS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, *conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, do edital do Pregão nº* 153/2026 *e proposta comercial apresentada pela Contratada, parte integrante do presente contrato.*

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR, PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO E DOTAÇÃO.

2.1. Dá-se como valor global para o presente contrato a estimativa de R$ ..... (.....), conforme a discriminação tabela abaixo. O valor contratado é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

ANEXAR PLANILHA CONFORME ANEXO I E PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6631f9a962fc4c

comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4. **Forma de pagamento:** Mediante emissão de ordem de compra de acordo com os materiais efetivamente entregues. O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega da Nota Fiscal, revestida do aceite da Secretaria solicitante.

2.5. As despesas para pagamento do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Cliente	Ano	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
17	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	3	1	2003	3339030240000000000	150070000000
17	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	3	1	2003	3339030420000000000	150070000000
20	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	3	1	2003	3449052120000000000	150070000000
37	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	3	2	2030	3339030240000000000	150170000001
37	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	3	2	2030	3339030420000000000	150170000001
38	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	3	2	2030	3449052120000000000	150170000001
40	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	4	1	2010	3339030240000000000	150010010000
40	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	4	1	2010	3339030420000000000	150010010000
41	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	4	1	2010	3449052120000000000	150010010000
143	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	5	3	2025	3339030240000000000	150070000000
143	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	5	3	2025	3339030420000000000	150070000000
144	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	5	3	2025	3449052120000000000	150070000000
175	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	6	1	2013	3339030240000000000	150070000000
175	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	6	1	2013	3339030420000000000	150070000000
176	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	6	1	2013	3339030240000000000	150170000000
176	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	6	1	2013	3339030420000000000	150170000000
180	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	6	1	2013	3449052120000000000	150070000000
180	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	6	1	2013	3449052480000000000	150070000000
189	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	7	1	2014	3339030240000000000	150070000000
189	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	7	1	2014	3339030420000000000	150070000000
191	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	7	1	2014	3449052120000000000	150070000000
191	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	7	1	2014	3449052480000000000	150070000000
210	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	11	1	2054	3339030240000000000	150070000000
210	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	11	1	2054	3339030420000000000	150070000000
211	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	11	1	2054	3339030240000000000	150170000006
211	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	11	1	2054	3339030420000000000	150170000006
252	FUNDACAO CULTURAL DE GUABIRUBA	2026	20	1	2059	3339030240000000000	150070000000
252	FUNDACAO CULTURAL DE GUABIRUBA	2026	20	1	2059	3339030420000000000	150070000000
254	FUNDACAO CULTURAL DE GUABIRUBA	2026	20	1	2059	3449052120000000000	150070000000
259	FUNDACAO CULTURAL DE GUABIRUBA	2026	20	1	2076	3339030240000000000	150070000000
259	FUNDACAO CULTURAL DE GUABIRUBA	2026	20	1	2076	3339030420000000000	150070000000
260	FUNDACAO CULTURAL DE GUABIRUBA	2026	20	1	2076	3449052120000000000	150070000000
296	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2026	9	1	2050	3339030240000000000	150010020000
296	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2026	9	1	2050	3339030420000000000	150010020000
307	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2026	9	1	2050	3339030420000000000	162170000300
314	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2026	9	1	2050	3449052120000000000	150010020000
507	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	6	1	2013	3339030240000000000	250070000000
507	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	6	1	2013	3339030420000000000	250070000000
508	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	7	1	2014	3339030240000000000	250070000000
508	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	7	1	2014	3339030420000000000	250070000000
520	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	7	1	2014	3449052120000000000	250070000000
520	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	7	1	2014	3449052480000000000	250070000000
546	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	6	1	2013	3339030240000000000	250170000000
546	MUNICIPIO DE GUABIRUBA	2026	6	1	2013	3339030420000000000	250170000000

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p663f9a962fc4c

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

2.6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado que deu origem à Ata de Registro de Preços.

2.7. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.9. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.10. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.11. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

2.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.13. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E PRORROGAÇÃO

3.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja concordância das partes, seja observado o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e haja saldo disponível na Ata de Registro de Preços que lhe deu origem, suficiente para suportar a prorrogação.

3.2. Os serviços, objeto desta contratação, deverão ser executados nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE

4.1. O objeto do contrato deverá ser executado de acordo com as especificações contidas no Edital do **Pregão nº 153/2026**, seus Anexos e as condições consignadas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

4.2. A fiscalização dos serviços e demais obrigações será feita pela **Secretaria Solicitante, a qual designará um servidor público** que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, devendo esta proceder às correções necessárias.

4.3. A fiscalização pela **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA**, na forma da lei, da fiel execução dos serviços contratados, ficando sob a sua responsabilidade todas as despesas diretas e indiretas cabíveis.

4.4. A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6631f9a962fc4c

qualificação exigidas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

5.1. São obrigações do Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele reparado, corrigido ou substituído, no todo ou em parte, às suas expensas;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
e) Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência;
g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na legislação e neste Contrato;
h) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
i) Proferir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
j) Analisar e decidir, de forma fundamentada, os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulados pelo Contratado;
k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

6.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos bens, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Cumprir as condições e os prazos estabelecidos para o fornecimento e a entrega dos bens, conforme especificações, quantidades e demais condições previstas neste Contrato e em seus anexos;
b) Entregar os bens em perfeitas condições de uso, novos, quando aplicável, e em conformidade com as especificações técnicas, marcas, modelos e demais características exigidas na contratação;
c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
d) Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento e entrega dos bens no local indicado pelo Contratante, quando aplicável, arcando com todos os custos correspondentes;
e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens que apresentarem defeitos, avarias, vícios ou desconformidades em relação às especificações contratadas;
f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p663f9a962fc4c

causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado; 4) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
i) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
j) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que possa comprometer o fornecimento ou a entrega dos bens;
k) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes acesso, quando necessário, aos documentos e informações relativos ao fornecimento do objeto;
l) Suspender, por determinação do Contratante, o fornecimento de bens que não estejam sendo entregues de acordo com as especificações contratadas ou que apresentem riscos à segurança de pessoas ou bens;
m) Responsabilizar-se pela adequada embalagem, acondicionamento, conservação e integridade dos bens até a efetiva entrega e recebimento pelo Contratante;
n) Observar as normas técnicas e regulamentares aplicáveis aos bens fornecidos, inclusive aquelas relativas à qualidade, segurança, armazenamento, transporte e comercialização, quando pertinentes;
o) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, qualquer alteração nas características, especificações, marcas ou modelos dos bens ofertados, quando aplicável, sendo vedada a substituição sem autorização expressa;
p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
q) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
r) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
s) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
t) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
u) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e dos custos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6631f9a962fc4c

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

v) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, todas as normas técnicas e regulamentares pertinentes ao fornecimento dos bens contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O contratado que cometer qualquer infração estará sujeito às sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 153/2026.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

8.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.2.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.2.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

8.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.3.3. Indenizações e multas.

8.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6631f9a962fc4c

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Não será permitida a subcontratação de serviços.

11.2. O pessoal empregado na prestação de serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os encargos decorrentes das relações de trabalho, na forma dos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

11.3. Em observância ao disposto no artigo 89, §1º, da Lei 14.133/21, a CONTRATADA fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF do sócio e/ou representante legal, bem como da pessoa jurídica, nos instrumentos contratuais e jurídicos celebrados, que serão publicados no Portal da Transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

11.4. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

11.5. As partes elegem o foro da Comarca de Brusque, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6631f9a962fc4c

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

11.6. E, por estarem justos e acordes, as partes assinam o presente termo, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Guabiruba, (SC), em ... de ..... de 2026.

VALMIR ZIRKE
Prefeito

CONTRATADO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p663f9a962fc4c

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

ANEXO VII - CHECKLIST ORIENTATIVO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA READEQUADA

O presente checklist possui caráter exclusivamente orientativo, visando facilitar a conferência da documentação pelos licitantes. A ausência de marcação ou a utilização deste formulário não substitui nem altera as exigências previstas neste Edital, prevalecendo, em qualquer hipótese, o disposto nos itens 8 (Habilitação), 9.18 (Proposta Readequada) e demais disposições editalícias.

1. PROPOSTA FINAL		
Item do Edital	**Documento**	✓
9.18	Proposta Final/Readequada, devidamente assinada pelo representante legal ou procurador	☐
9.18	Tabela detalhada contendo descrição dos itens/lotes, marca (quando aplicável), unidade, quantidade, valor unitário e valor total	☐
9.18	Valores compatíveis com o lance final/negociação	☐
9.18.1	Mantida a proporcionalidade dos valores unitários (quando o julgamento for por lote)	☐
2. HABILITAÇÃO JURÍDICA		
Item do Edital	**Documento**	✓
8.6.1	Ato constitutivo, contrato social, estatuto ou registro comercial, conforme o caso	☐
8.6.2	Procuração ou termo de credenciamento (quando aplicável)	☐
8.6.3	Documento de identidade do representante legal ou procurador	☐
8.6.4	Decreto de autorização e ato de registro/autorização de funcionamento (quando aplicável)	☐
8.6.5	Declaração de Cumprimento dos Requisitos Legais (Anexo III), devidamente assinada	☐
3. BENEFÍCIOS DA LC 123/2006 (Somente para ME/EPP)		
Item do Edital	**Documento**	✓
8.6.6.1	Certidão Simplificada da Junta Comercial (emitida há no máximo 180 dias)	☐
8.6.6.2	Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo II)	☐
4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA		
Item do Edital	**Documento**	✓
8.7.1, "a"	Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União	☐
8.7.1, "b"	Certidão Negativa de Débitos Estaduais	☐
8.7.1, "c"	Certidão Negativa de Débitos Municipais	☐
8.7.1, "d"	Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)	☐
8.7.1, "e"	Comprovante de inscrição no CNPJ	☐
8.7.1, "f"	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	☐

5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA		
Item do Edital	**Documento**	✓
8.8.1	Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial	☐
8.8.1, "a"	Plano de Recuperação Judicial homologado (quando aplicável)	☐
6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		
Item do Edital	**Documento**	✓
8.9.1	Atestado(s) de Capacidade Técnica compatível(is) com o objeto licitado	☐
CONFERÊNCIAS GERAIS		
Item do Edital	**Conferência**	✓
8.1 e 11.1	Documentação enviada exclusivamente pelo sistema eletrônico dentro do prazo de 2 horas após convocação	☐
8.2	Todos os documentos encontram-se dentro do prazo de validade	☐
8.3	Documentos sem validade expressa emitidos há menos de 60 dias (exceto atestados técnicos)	☐
8.4	Todos os documentos apresentados em formato PDF	☐

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6631f9a962fc4c

Rua Brusque, 344 – Centro - Guabiruba/SC – Cep: 88.360-000
Fone: (47) 3308-3100 – www.guabiruba.sc.gov.br

8.5	Foram enviados apenas os documentos exigidos pelo Edital	☐
8.11.1 a 8.11.4	Documentação emitida em nome do CNPJ correto (matriz/filial, conforme o caso)	☐
8.11.5	Atendimento integral às exigências para habilitação	☐

Observações importantes:

A **Declaração de Cumprimento dos Requisitos Legais (Anexo III)** deve estar assinada por representante legal ou procurador com poderes de representação.

Os **atestados de capacidade técnica** não estão sujeitos ao limite de emissão de 60 dias.

A empresa vencedora deve encaminhar toda a documentação exclusivamente pelo sistema eletrônico, em formato PDF, no prazo de até **2 horas** após convocação do Pregoeiro.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 14:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p663f9a962fc4c

Assinado eletronicamente por:
VALMIR ZIRKE:58474161991
584.741.619-91
17/11/2026 14:51:57